



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC-09/85

11

**PLENO**

**DISSÍDIO COLETIVO**

**DISTRIBUIÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO**  
04/10/85

Suscitante SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS  
E TRAB. NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO  
RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO,  
CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**VISTA**  
Em 4/8/85

Advogado: Odir Coelho Pereira da Silva,  
Tereza da Silva

Julgado  
9/8/07/85

Suscitado(s) CONFECCOES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

Advogado: Luperon de Souza e Silva  
Maurício E. R. de Souza

Procedência Recife-PE

23/10/85

RELATOR - JUIZ RAMIRO OLIVEIRA

REVISOR - JUIZ MANOEL DE BARROS

Relator Juiz

**AUTUAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de março  
de 1985, no Tribunal do Trabalho de Recife

autua o Dissídio Coletivo

*Clanall*

Primeira Mesa de Julgamento Processual

PROC. N.º DC-09/85

13/09

T

Advogados:

- Odair Pereira Coelho
- Silvio Rangel Moreira
- Waldemir Ferreira da Silva
- Irapuan José Soares

08  
cumul

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SEDE: — Rua Antonio Henrique, 43 — São José — Recife — Pernambuco

Ex.mº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| TRT - SEXTA REGIÃO       |          |
| Livro                    | DC       |
| Proc                     | 09/85    |
| Data                     | 15/03/85 |
| Hora                     | 15:40    |
| <i>M. Paulo</i>          |          |
| Serv. Cadast. Processual |          |

O SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, / PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, sediado na rua Antonio Henrique, nº 43, São José, nesta cidade, vem por seu Presidente e Advogado abaixo assinados, com fundamento nos arts. 856 a 867 da C.L.T., c/c Prejulgado 56/75, apresentar a presente representação para instauração do Dissídio Coletivo de natureza econômica, contra as empresas CONFECÇÕES CLAIR LTDA,<sup>660</sup> estabelecida na rua Brão de Santo Angelo, nº 100, Pina; CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA,<sup>661</sup> estabelecida na Avenida Camarão, nº 220, Iputinga; CONFECÇÕES CORDEIRO (Maria Graciete Cordeiro), estabelecida na rua do Lima, nº 277, Santo Amaro; CONFECÇÕES LEITE BASTOS S/A,<sup>663</sup> estabelecida na rua da Indústria, nº 51, Santo Antonio; CONFECÇÕES LUCIMAR LTDA,<sup>664</sup> estabelecida na rua Santa Cecilia, nº 40, São José; CONFECÇÕES NORTEX S/A,<sup>665</sup> estabelecida na rua Avenida Dantas Barreto, nº .. I.396, São José; CONFECÇÕES SARAIVA LTDA,<sup>666</sup> estabelecida na Travessa do Falcão, nº 98, São José; CONFECÇÕES ICROPOL S/A,<sup>667</sup> estabelecida na Praça / Jardim São Paulo, nº 60, Jardim São Paulo; MORAIS, DIAS, COSTA,<sup>668</sup> estabelecida na rua Joana Francisca Azevedo, nº 99, Mustardinha; CONFECÇÕES FIO TRANCADO,<sup>669</sup> estabelecida na rua São Vicente, nº 115, Casa Amarela; CONFECÇÕES ICOSA S/A,<sup>670</sup> estabelecida na rua Imperial, nº 1898, São José; CONFECÇÕES NIKITA,<sup>671</sup> estabelecida na rua Barão de Souza Leão, nº 1000, Boa Viagem; CONFECÇÕES KARLA,<sup>672</sup> estabelecida na Estrada de Belém, nº 501, Campo Grande; A.O. MELO,<sup>673</sup> estabelecida na rua da Glória, nº 234, Boa Vista; // CRIAÇÕES LILLA MODAS,<sup>674</sup> estabelecida na rua Avenida Norte, 3300, Encruzilhada; CARMEM MODAS,<sup>675</sup> estabelecida na Av. Caxangá, nº 3.302, Iputinga; / A. CAMPISTA,<sup>676</sup> estabelecida na rua 24 de Maio, nº 59/61, São José; CONFECÇÕES RUFCA S/A,<sup>677</sup> estabelecida na rua do Pombal, nº 51, Santo Amaro; CONFECÇÕES FILANTRA S/A,<sup>678</sup> estabelecida na rua Tenente João Cícero, Nº 602, / Boa Viagem; CONFECÇÕES MURY,<sup>679</sup> estabelecida na rua General Goes Monteiro, nº 488, Imbiribeira; CONFECÇÕES LINS & SILVA,<sup>680</sup> estabelecida na Avenida / Joaquim Ribeiro, nº 587, Caxangá; BRUNO PERRELY ALFAIATE,<sup>681</sup> estabelecida na Av. Manoel Borba, nº 118- Boa Vista; SARTRIA PERRELY,<sup>682</sup> estabelecida na rua Siqueira Campos, nº 78, Santo Antonio; ALFAIATARIA PARIZ,<sup>683</sup> estabelecida na rua da Aurora, nº 573, Edifício Caetes, Boa Vista; ALFAIATARIA - VERSALES,<sup>684</sup> estabelecida na rua da Aurora, nº 127, Boa Vista; CASA MÔNICA,<sup>685</sup> estabelecida na Praça Joaquim Nabuco, nº 159, Santo Antonio; SANTOS &

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual

03  
Anexo

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Rou-  
pas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SÉDE: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

-2-

SANTOS & GOUVEIA<sup>685</sup> (Alfaiataria Londres), estabelecida na rua Matias de /  
Albuquerque, nº 266, Santo Antonio; ALFAIATARIA SARRUBI<sup>686</sup>, estabelecida /  
no Pateo da Santa Cruz, nº 424, Boa Vista; CASA MASSILON<sup>687</sup>, estabeleci- /  
da na rua da Matriz, nº 46, Boa Vista; BAZAR MILITAR<sup>688</sup>, estabelecida na /  
rua da Concórdia, nº 306, Santo Antonio; MAGAZIN MILITAR<sup>689</sup>, estabeleci- /  
da na Av. Dantas Barreto, nº 285, São José; CASA MARINHO<sup>690</sup>, estabeleci- /  
da na Avenida Guararapes, nº 60, 1º andar, Edifício Seguradora, Santo /  
Antonio; ALFAIATARIA DO NORTE<sup>691</sup>, estabelecida na Avenida N.S. do Carmo, /  
nº 50, 5º andar, Edifício Tebas, Santo Antonio; CONFECÇÕES LOVE<sup>692</sup>, esta- /  
belecida na rua Guimarães Peixoto, nº 449, Casa Amarela; todas nesta /  
cidade e PARATIBE INDUSTRIAL<sup>693</sup>, estabelecida na BR 101, Km 17, Paratibe; /  
CONFECÇÕES SANTA ELIZABET<sup>694</sup>, estabelecida na rua Severino Francisco Lo- /  
pes, nº 10; CONFECÇÕES SUZY<sup>695</sup>, estabelecida na BR 101, Km 18, Paratibe /  
na cidade de Paulista, neste Estado, pelos motivos seguintes:

1.- Expirar-se-á no próximo dia 19 de março /  
do corrente ano, o prazo de vigência do anterior Dissidio Coletivo, con-  
forme documento anexo;

2.- De acordo com a legislação vigente, neces-  
sário se faz, seja promovido um novo reajustamento salarial, tendo em  
vista a desatualização dos salários em vigor, sendo para tal, em obedi-  
ência aos dispositivos legais da Lei nº 6.708, de 30/10/79, a Assembleia  
Geral Extraordinária do Sindicato dissidente, reuniu-se no dia 11 de fe-  
vereiro de 1985, a qual deliberou e aprovou as Cláusulas constantes do  
documento anexo. Nesta mesma Assembleia, foi também aprovado plenos po-  
deres ao presidente do Sindicato para instauração do presente Dissidio /  
Coletivo, nos termos das leis em vigor, podendo acordar, discordar, e  
tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente manda-  
to.

Deste modo, requer a V.Ex.ciª, nos termos do  
Prejulgado 56/75, propor o presente Dissidio Coletivo, requerendo a noti-  
ficação das empresas acima mencionadas, para responderem aos termos da  
presente representação, querendo, pena de revelia, sendo afinal condena-  
das a pagarem a todos os integrantes da categoria profissional ora re-  
presentada pelo Sindicato dissidente, a majoração salarial de acordo /  
com o INPC do mês de março de 1985, bem como, seja condenadas a cumpri-  
rem as demais cláusulas constantes do documento anexo, e, as cláusulas  
do Dissidio anterior.

Junta ao presente os seguintes documentos:

- 1.- Edital de Convocação
- 2.- Cópia autêntica da Ata da Ass. Geral
- 3.- Relação dos presentes à Assembleia
- 4.- Cópia do último Dissidio Coletivo (1984)
- 5.- Cópia da Minuta das Clausulas.

Pede deferimento

Recife, 07 de março de 1985

Jaime Ferreira da Silva  
Jaime Ferreira da Silva - Presidente

Odir Coelho Pereira da Silva  
Odir Coelho Pereira da Silva-Advogado.

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastramento Processual

04  
1985

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, Vitória de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 - C.G.C. 11.010.857/0001-09 - Fone: 224-4098

Séde: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

7 de fevereiro de 1985 - JORNAL DO C

alter  
NI. De  
Silva  
de Car  
a João  
io Me  
mesmo  
chado a  
caso  
to um  
general  
bello de  
e que  
o ci  
indivi  
cada  
paciais  
trans  
de de  
verno  
para a  
mancei  
s de  
es na  
Ro  
Del  
or Má  
As  
ssivel  
ons  
o Dor  
onfir  
coita  
o Mi

prejuizos nos...  
dência só sero conhecidos no  
entanto depois do relatório final  
que será encaminhado a Polícia  
Federal para concluir as apura  
ções.

Segundo...  
solidada de 1984  
mada anteriormente  
tivam as signi  
ções previstas pa

**SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES DE ROUPAS DO RECIFE, E ÁREA METROPOLITANA**

**EDITAL DE 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste órgão de classe, que estejam no gozo de seus direitos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 11 de fevereiro de 1985 às 17,00 horas em primeira convocação, ou às 19,00 horas em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Autorização ao Presidente do Sindicato acima citado, para celebração do Dissídio Coletivo para aumentos salariais para a categoria profissional, bem como autorização para a representação dos empregados para manter os primeiros contatos com o empregador.

Ficam todos cientes que o quorum para a primeira convocação é de 2/3 dos associados e, que o quorum na segunda convocação será de 2/3 dos presentes a Assembleia, a qual será realizada na sede do Sindicato, sita a rua Antonio Henrique, 43, São José, nesta cidade.

Recife, 06 de fevereiro de 1985

JAIME FERREIRA DA SILVA - Presidente

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES

J.F.S

EM BRANCO

Serviço de Cadastamento Processual



05  
mml

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana Jaboatão, Cabo, Moreno, Vitória de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

Séde: - Rua Antonio Henrique, 43 — São José — Recife — Pernambuco

Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, e Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas do Recife, e area Metropolitana.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) as dezessete (17,00) horas, horário indicado no Edital de Convocação para instalação em primeira convocação da Assembléia Geral extraordinária dos associados para deliberarem sobre ordens, na séde desta entidade, localizada á rua Antonio Henrique, nº 43, // São José nesta cidade, o sr. JAIME FERREIRA DA SILVA, presidente do Sindicato, verificou que não havia quorum para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, conforme disposição estatutária. Nestas condições // declarou que os trabalhos seriam iniciados, neste mesmo dia e local, // duas horas após, ou seja ás dezenove (19,00) horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Do ato foi lavrado o presente Termo por mim Secretariado que abaixo assino juntamente com o sr. presidente, depois de lido e aprovado.

Recife, 11 de fevereiro de 1985.

*Jaime Ferreira da Silva*  
Jaime Ferreira da Silva. presidente

*Jaime Francisco Wanderley*  
Jaime Francisco Vanderley. secretário

J.F.S.

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastramento Processual

06  
Rume

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SÉDE: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas do Recife, etc., realizada no dia 11 de fevereiro de 1985.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 19,00 (Dezenove) horas, / na sede do Sindicato, sita à rua Antonio Henrique, nº 43, São José, nesta cidade, o Sr. Jaime Ferreira da Silva, Presidente do Sindicato, deu por aberto os trabalhos, em segunda convocação, após verificar a presença de sessenta e sete (67) associados, conforme assinaturas apostas no livro de presença. O Sr. Presidente após explicar as principais finalidades da presente Assembléia, convidou o Sr. Jaime Francisco Wanderley - Secretário da entidade, para fazer a leitura do edital de convocação, o qual foi publicado no Jornal do Comercio, edição do dia 07 de fevereiro de 1985. Após à sua leitura, o Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos, franqueou a palavra aos associados presentes. Usou da palavra a Sr<sup>a</sup> Severina Francisca Alves Machado, a qual fez uma explanação que o salário da categoria havia sido coberto pelo salário mínimo regional, já há dois anos, reivindicando que fosse aplicado um percentual sobre o salário mínimo, toda vez que o mesmo fosse decretado, a fim de não sofrer prejuizo os associados, ou seja, os membros da categoria profissional. Em seguida, ainda franca a palavra, usou da mesma o companheiro Sebastião Francisco dos Santos, o qual endossava as palavras da companheira que o antecedeu, apresentando à Mesa uma Minuta das seguintes cláusulas, a qual seria discutida e aprovada na presente Assembléia: Cláusula primeira: Que os empregadores pagarão aos profissionais, relacionados, o seguinte salário normativo: Cortador de Alfaiataria e Modelador e Cortador em Confecções - Salário Normativo de Cr\$ 480.500; Auxiliar de Corte em Alfaiataria e Cortador de Fábrica de Roupas - Salário Normativo de Cr\$ 400.000; Oficial Alfaiate - salário normativo de Cr\$ 350.000; Costureira de peças inteira - salário normativo de Cr\$ 320.000; e Costureira de peças em série - salário normativo de Cr\$ 290.000; Cláusula segunda : Fica assegurado aos membros da categoria profissional, um adicional de 10% sobre o salário mínimo, toda vez que o salário mínimo for decretado cobrir o salário contractual, ~~usar~~ um adicional de 10% sobre o salário mínimo; Cláusula terceira:- Os membros da categoria profissional passarão a ter reajustes trimestrais cujos índices serão os estabelecidos pelo Governo; Cláusula quarta: O empregado desde que comprove através de Atestado Médico e até, no máximo 06 (seis) vezes ao ano, poderá ausentar-se do trabalho, sem prejuizo da remuneração e repouso remunerado, para acompanhar filhos menores de 14 anos, a médico do INPS ou de Clínica credenciada pela referida entidade; Cláusula quinta: Fica instituído o dia 06 de Setembro como dia do "ALFAIATE", ~~subsequente~~ sendo o mesmo de folga e remunerado; Cláusula sexta: Nenhum membro da categoria profissional poderá perceber menos do que o salário mínimo, acrescido de 10% (des por cento) do seu valor, inclusive os admitidos após à data base; Cláusula sétima: O empregado admitido, em substituição a outro, terá direito ao mesmo salário do substituído, se entre um e outro não houver / mais de dois anos; Cláusula oitava: Fica assegurado ao empregado, que pres

JFS

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual

07  
sumal

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Rou-  
pas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SÉDE: — Rua Antonio Henrique, 43 — São José — Recife — Pernambucco

-2-

presta serviço em sua residência, o direito de receber do empregador o material empregado no trabalho, ou a indenização desse material, comprando a despesas; Cláusula Nona: O empregador lançará nos contra-cheque dos empregados o numero de horas extras trabalhadas semanalmente ou quinzenalmente, conforme o caso; Cláusula décima: Fica assegurado ao Sindicato da classe, uma taxa de auxilio sindical, para custeio de suas atividades e para execução de programas de interesse da categoria no valor de 7 Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) do reajustamento concedido no primeiro mês de vigência, descontado em folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional; Cláusula décima primeira: Os empregadores anotarão nas carteiras de trabalho dos empregados as funções exercidas / pelos mesmos, para fazer prova perante a Previdência Social e em casos de acidente de trabalho; Cláusula décima segunda: as normas coletivas de trabalho, as quais deverão ser aprovadas nesta Assembléia, vigorarão a partir de 19 de março de 1985 a 19 de março de 1986, observando os índices do INPC para o reajustamento semestral. Pelo mesmo companheiro foi reivindicado plenos poderes ao Presidente do Sindicato, para acordar, / discordar, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho perante a Delegacia Regional, podendo negociar as cláusulas acima apresentadas, inclusive instaurar Dissidio Coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente indagou do plenário se tinham algum comentário a fazer acerca da minuta apresentada, e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Presidente, solicitou do plenário a indicação de dois companheiros para funcionarem como escrutinadores, tendo em vista a aprovação ser pelo sistema do escrutinio secreto. Foram indicados os companheiros Nivaldo Vidal dos Santos e Severina Lopes, dando-se inci, digo, inicio à votação pelo sistema do escrutinio / secreto, dela participando sessenta e sete (67) associados qualificados perante a Mesa Diretora, comprovaram reunir condições do exercício do voto. No final da votação os Senhores escrutinadores procederam a apuração dentro das cautelas costumeiras, constando-se o seguinte resultado: dos sessenta e sete (67) sobrecartas appos retiradas as cédulas coincidia / com o numero de associados votantes, constatando-se que todas as cédulas continham o voto de aprovação com a palavra "APROVO", verificando-se a aprovação por unanimidade nos termos enunciado, com relação as cláusulas apresentadas, bem como pleno poderes ao Presidente do Sindicato a negociar discordar, acordar, bem como instaurar Dissidio Coletivo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. A seguir o Sr. Presidente, usando da palavra agradeceu o bom andamento dos trabalhos, dizendo que antes de dar entrada no Tribunal Regional do Trabalho ao Dissidio Coletivo, iria manter / os primeiros contatos com os empregados, digo, com os empregadores, na Delegacia Regional do Trabalho. E, por último, o Sr. Presidente indagou dos presentes se tinham alguma coisa a acrescentar, reinando silêncio, soliti-tou do plenário ~~ata~~ tempo suficiente para a redação da Ata. Após alguns minutos o Sr. Secretário do Sindicato usando da palavra fez a leitura da presente Ata, que após lida e achada conforme é aprovada por unanimidade, E, para constar, eu Jaime Ferreira da Silva, digo, Jaime Francisco Wanderley, Secretário do Sindicato, assino a presente ata, juntamente com o Sr.

Vide versos.....

b

Continuação.....

Presidente e demais membros da Mesa, Recife, 11 de fevereiro de 1985.

Jaime Ferreira da Silva  
Jaime Ferreira da Silva - Presidente

Jaime Francisco Wanderley  
Jaime Francisco Wanderley - Secretário

Nivaldo Vidal dos Santos  
Nivaldo Vidal dos Santos - Escrutinador

Severina Lopes  
Severina Lopes - Escrutinador.

.....

Comto de presenca de  
 20 alunos na Assentada  
 na O Dissipato Coletivo  
 e das seguintes assentadas

Manne Ferreria da Silva  
 Guernia Lopez  
 Rivaldo Vidal dos Santos  
 Zilene Gamaisea A. Pacheco  
 Ju. Francisco Wandu Lufi  
 Sebastiao Francisco dos Santos  
 Ma do Carmo Santos  
 Maria Amalinda de  
 Aguiar Ferreria

Alma M. F. Mendes C. Balle  
 Admar C. da Silva  
 Drummond M. Felanla  
 Carlos Augusto A. Santos  
 Maria do S. dos da Silva  
 LUIZA TEREZA da SILVA  
 Maria Rosa da Silva  
 Claudomice Jose de Silva  
 Maria C. do Nascimento  
 Juraci Teclan de Jesus  
 Maria S. dos Santos  
 Joana Dore M. Vieira  
 Edsonase margo chagas  
 Maria Jose Freitas da Silva  
 J. J. da Silva  
 Jose Lilia M. M. M.  
 Jose Mauricio Filho  
 Amalia da Silva  
 Edson M. Macedo da Silva

- 31 Selma Namor de Souza  
 32 Angela matte de Oliveira  
 33 Edilene Jones Braga  
 34 Josefa Soares da Silva  
 35 Felme Mattia de Silva  
 36 Saida de Oliveira  
 37 Rute Maria das Neves  
 38 Ozamir Setteima do Santos  
 39 Amaro Figueira de Almeida  
 40 Josealdo do de Souza  
 41 Dulcete Braz Nascimento  
 42 Yoda Gomes da Silva  
 43 Clevalva da Silva  
 44 Lucia Maria Sales  
 45 Maria Duvid da Silva  
 46 Durvany Barbosa de Aguiar  
 47 Teromica Vidal de Oliveira  
 48 Primany Pereira de Aguiar  
 49 Germiniana Lopez  
 50 Fulvide Celina de Carmo  
 51 Maria Lucia dos Santos  
 52 Edson Vasconcelos  
 53 Josefa Ferreira  
 54 Maria da Paz Cassimiro  
 55 Carmelita Felix da Silva  
 56 Maria da Silva  
 57 Ines de Oliveira  
 58 Amadeo Braz  
 59 Clecia Fragozo  
 60 Demopete Alves  
 61 Joao Constantino da Silva  
 62 Abreu S. Soares do Santos  
 63 Leide da Correia Correi  
 64 Geracilima da Silva Bonle  
 65 Maria Fereis Brandao  
 66 Valmir Batista de Lima ?

08  
 mmml

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO

Proc. nº TR-DC- 08/84

Subsistentes: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, NORONO, VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO-PE.

Subsistências: FERNAMBUCO CONFECÇÕES E OUTRAS (45)

A C Ó R D E O - SENTENÇA:

Salário Normativo, é de ser deferido nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 1977.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo instaurado pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabo, Norono, Vitória de Santo Antão-PE contra Pernambuco Confecções e outras, quarenta e cinco empresas, devidamente qualificadas às fls. 11.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

de 22.15/16.

O Juiz Presidente do TRT, às fls. 20 designa o dia 27.04.84, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Ata de instrução e conciliação às fls.

**EM BRANCO**

**Serviço de Cadastro Processual**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

10  
mml

Acórdão - Continuação - Proc. nº 10-08/84, fls. 02

73/74

Contestação às fls. 81/83 e 84/85 e re-  
sões finais às fls. 87/88.

A Procuradoria Regional opina no senti-  
do de que as suscitadas (Confeções Lina Silva, Confeções Pila-  
te, Confeções Bartelray, Criações Lila Kofas) cujas notificações  
não foram entregues devem ser excluídas do presente processo e, a  
preciando as cláusulas, opina da seguinte forma:

Dis e parecer:

II. Consideramos as formalidades legais  
cumpridas, embora o Edital de fls. 10 não registre expres-  
samente a autorização para instaurar DC, na Assembleia  
Geral, a matéria foi autorizada convenientemente.

III. Não houve acordo, e o processo veio  
a esta Procuradoria.

IV. As notificações de fls. 69 - Confeo-  
ções Lina Silva, fls. 70 Confeções Pilastra, fls. 71 - Con-  
feções Bartelray, fls. 72 - Criações Kofas não foram en-  
tregues. Assim as suscitadas respectivas devem ser ex-  
cluídas do presente processo.

V. Apreciando as cláusulas:

a) O presente DC deve vigor de 19/01/84  
a 18/01/85.

b) Frente-se a "piso salarial", a cate-  
goria profissional nunca conseguiu obter "piso salarial"  
nas circunstâncias, o "piso salarial" não deve ser cong-  
êuo, desde que não tem suporte legal. Assim, "quartil"  
salarial, não deve constar de DC, no momento que o tra-  
vil atrevesse. In observação o "piso salarial" salienta  
de para "condições que confecturas paga por parte" é :

EM BRANCO

Serviço de Cadastro Processual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

11  
wmm

Acórdão - Continuação - Proc. nº 10-03/24, fls. 03

inferior ao atual salário mínimo. E o Execitante permit-  
va que estava pedindo algo mais para o seu associado. Os  
valores solicitados não têm qualquer amparo.

A cláusula deve ser indeferida.

o) Trata do afastamento do empregado do  
serviço, sem prejuízo de remuneração até 4 vezes por a-  
no - a cláusula foi conciliada no ID anterior. Assim, en-  
tendemos que é um direito adquirido da categoria. Cláus-  
ula já preexistente. Deve ser concedida nos seguintes  
termos:

"Os empregados, desde que comprovem a  
través de atestado médico e no máximo até quatro vezes  
ao ano, poderão ausentar-se do trabalho, sem prejuízo de  
remuneração de dia e de repouso remunerado, para atende-  
r filhos menores de quatorze anos a médico do IPR  
ou de clínicas credenciado pelo referido órgão previden-  
ciário."

d) Impedimento de admissão, pelas Empre-  
sas, de empregados que tenham mais de 7 anos de profis-  
são, através de contrato de experiência.

Vialumbremos que o aspecto pode prejudi-  
car o Empregado, neste tempo de tão grande desconpreço e  
lâzimas, não existe apoio legal. A cláusula deve ser in-  
deferida.

e) Tratado de que "05 de setembro" seja  
conhecido como "Dia de Alfaiates", sendo parte facultati-  
va, sem prejuízo de remuneração de dia e de repouso re-  
munerado.

O pleito pode proceder, em parte. Desde  
de setembro ser admitido como "Dia de Alfaiates", todavia  
sem dispensa de trabalho.

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12  
wmal

Acórdão - Continuação - Proc. nº RHT-10-08/84, fls. 04

f) - anúncio -  
cláusula sem amparo legal, que deve ser  
indeferida.

g) - O ID deve abranger as Empresas do -  
via."

E o relatório,

VOTO

Cláusula "a" - Da vigência do Ato  
Infero, a vigência será de 18.01.84 - a  
18.01.85.

Cláusula "b" - Piso salarial  
Concede-se em forma de salário normativo  
nos termos da Instrução Normativa nº 41 do RHT.

Cláusula "c" - Afastamento do empregado  
do serviço para condução dos filhos a médico do IEP5 ou de clínica  
credenciada.

Infero, mas defiro com a redação do sig-  
nificado anterior, que foi conciliado: "os empregados, desde que con-  
proven através de atestado médico e no máximo até quatro vezes ao  
ano, poderão ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remuneração  
do dia e do repouso remunerado, para acompanhar filhos menores de  
quatorze anos a médico do IEP5 ou de clínica credenciada pela re-  
ferido órgão previdenciário".

Cláusula "d" - Restrições no contrato  
de experiência.

Infero, trata-se de parte laboral regu-  
lada em lei e as restrições propostas nesta cláusula resultam,  
final, em maior desemprego.

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastramento Processual





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

13  
revolte

Acórdão - Continuação - Proc. nº TRF-10-02/84, fls. 03

Cláusula "e" - Dia do Alfacate

Defiro em parte, fica instituído o dia 06 de setembro como o dia do alfacate na área de jurisdição dos Sindicatos Suscitantes, mas indefiro a dispensa de frequência.

Cláusula "f" - Anúncio

Indefiro. Não tem suporte jurídico.

Cláusula "g" - Empresas revés

Este Dissídio Coletivo deve abranger as empresas revés.

Assin A O D E F I E de Juizes do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, preliminarmente, e por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, excluir do presente dissídio coletivo as seguintes suscitadas: Condições Lina Silva, Condições Filantia, Condições Bartolomeu, Condições Lila Rodas. MÉRITO: julgar procedente em parte o presente dissídio coletivo, a fim de que produza seus jurídicos efeitos, nas seguintes bases: Cláusula 1ª - Vigência: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, determinar que o presente dissídio coletivo deverá vigorar de 19.01.84 a 18.01.85; Cláusula 2ª - Piso Salarial: por unanimidade, deferir em parte a reivindicação de fls. para ajustar o pedido no item II da Instrução Normativa nº 1 do Colegiado TST: "1- nenhum trabalhador, com exceção de menor aprendiz, poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao mínimo regional vigente à data de ajustamento da ação a ser considerada de importância que resultar de aumento de 1/12 avos do reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias, decorridos entre a data da vigência do salário mínimo e da instauração; sendo o empregado para a função de entre dispensado nos justa causa, será garantido o mesmo salário igual ao do empregado de menor salário".

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

14  
mural

Acórdão - Continuação - Proc. nº 117-10-04/34, fls. 05

rio na função sem considerar vantagens pessoais; 3- não poderá o empregado mais novo na empresa perceber salário superior ao de o mais antigo na mesma função; 4- na hipótese de o empregador possuir quadro organizado em carreira, não se aplicam as normas estabelecidas no presente item; Cláusula 3ª - Afastamento do empregado do trabalho; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a reivindicação de fls. para determinar que os empregados, desde que comprovem através de atestado médico e no máximo até quatro vezes no ano, poderão ausentar-se de trabalho, sem prejuízo da remuneração de dia e de repouso remunerado e para acompanhar filhos menores de quatorze anos a médicos de IPT ou de clínica credenciada pelo referido órgão previdenciário; Cláusula 4ª - Contrato de experiência; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferida; Cláusula 5ª - Dia do Alfiato; por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a reivindicação de fls. para determinar, apenas, que fica reconhecido o dia "06 de setembro" como "Dia do Alfiato", todavia sem dispensa do trabalho, contra o voto de Juiz Duarte Neto que a indeferiu; Cláusula 6ª - Anuênio; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferida; Cláusula 7ª - Rúbis; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, determinar que o presente capítulo coletivo deve abranger as expressas rúbis, custas pelos serviços cobrados sobre 20 (vinte) valores de referência.

Recife, 02 de agosto de 1934.

José Carlos Correia Santos Filho - Vice-Presidente do Sindicato da Indústria

Francisco Fausto - Juiz Relator

**EM BRANCO**

Serviço de Cadastro Processual

15  
mm

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**DR/TPE**  
 Copia do original  
 Em 03/03/88  
 Elba Maria Pereira de Macedo  
 Secretária / Gabinete

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA REALIZADA ENTRE O SINDICATO DOS OFICIAIS AFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE E AS EMPRESAS RELACIONADAS.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, sob a presidência do Delegado Substituto do Trabalho em Pernambuco, Dr. Gentil de Carvalho Mendonça Filho, reuniram-se a diretoria do Sindicato acima citado e as empresas: Paratibe Indústria, Confeccões Igropel S.A., Carmem MOdas, Casa Massillon, para nos termos do art. 616, da CLT realizar reunião conciliatória visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho. Iniciada a reunião, com a palavra o Dr. Sílvio Rangel Moreira, advogado das empresas, argumentou que as mesmas tinham dificuldade em conciliar, uma vez que foram suscitadas trinta e sete (37) empresas e só estavam presente as quatro (4) empresas por ele representadas. Aduziu ainda que a falta de um sindicato patronal que represente o universo de mais de duzentas e cinquenta empresas de confeccão no Estado de Pernambuco, faz com que no caso de Acordo com o sindicato profissional, as empresas acordantes tenham um prejuízo de concorrência, vez que nem no TRT poderia a matéria acordada ser estendida a quem / não foi chamado a participar do Dissídio. Com a palavra o advogado do Sindicato, Sr. Waldemir Ferreira da Silva disse que, em face das alegações patronais, solicitava a presidência da Mesa que considerasse malograda a negociação e que se lavrasse a Ata competente, para que pudesse o Sindicato obreiro, suscitar no TRT o Dissídio Coletivo, vez que, já havia sido cumprido o ritual da legislação vigente. O Presidente da Mesa lamentando a falta de acordo, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ATA, que / vai por mim *Waldemir Ferreira da Silva* assinada e pelas demais pessoas presentes a reunião. x.

*Gentil de Carvalho Mendonça Filho*  
 GENTIL DE CARVALHO MENDONÇA FILHO  
 DELEGADO SUBSTITUTO DO TRABALHO  
 EM PERNAMBUCO

p/ Sindicato

*Jaime Ferreira da Silva*  
Jaime Ferreira da Silva

Presidente do Sindicato

*Waldemir Ferreira da Silva*  
Waldemir Ferreira da Silva  
Advogado

*Sebastião Francisco dos Santos*  
Sebastião Francisco dos Santos  
Conselho Fiscal

*João Constantino da Silva*  
João Constantino da Silva  
Diretor Suplente

p/ Empresas

*Silvio Rangel Moreira*  
Silvio Rangel Moreira  
Advogado

*Mohamed Raafat El Rashidy*  
Mohamed Raafat El Rashidy  
Casa Massilon

*Antonio Alves Filho*  
Antonio Alves Filho  
Carmem Modas Ltda

*Nilton Alves-da Silva*  
Nilton Alves-da Silva  
Paratibe Industrial S.A.

*Ivan Gomes Matias*  
Ivan Gomes Matias  
Teropel

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana Jaboatão, Cabo, Moreno, Vitória de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

Séde: - Rua Antonio Henrique, 43 — São José — Recife — Pernambuco

MINUTA DAS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, etc., E AS EMPRESAS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA;

- Clausula 1ª.- † Os empregadores pagarão aos profissionais, abaixo / relacionados, o seguinte salário normativo: CORTA - DOR DE ALFAIATARIA E MODEVADOR e CORTADOR EM CONFECÇÕES - Salário Normativo de Cr\$ 480.500; AUXILIAR DE CORTE EM ALFAIATARIAS e CORTADOR DE FÁBRICA DE ROUPAS - Salário Normativo de Cr\$ 400.000; OFICIAL ALFAIATE - Salário Normativo de Cr\$ 350.000; COSTUREIRA DE PEÇAS INTEIRA - Salário Normativo de Cr\$. 320.000; COSTUREIRA DE PEÇAS EM SÉRIE - Salário / Normativo de Cr\$ 290.000; x
- Clausula 2ª.- Fica assegurado aos membros da categoria profissional, um adicional de 10% sobre o salário mínimo, to da vez que o salário mínimo decretado cobrir o salário contratual;
- Clausula 3ª.- Os membros da categoria profissional passarão a ter reajustes trimestrais, cujos índices serão os estabelecidos pelo Governo;
- Clausula 4ª.- O empregado desde que comprove através de Atestado / Médico e até, no máximo 6 (seis) vezes ao ano, pode rã ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remuneração e repouso remunerado, para acompanhar filhos menores de 14 anos, a médico do INPS ou de Clínica/ credenciada pela referida entidade;
- Clausula 5ª.- Fica instituído o dia 06 de Setembro como dia do "ALFAIATE", sendo o mesmo de folga e remunerado;
- Clausula 6ª.- Nenhum membro da categoria profissional poderá receber menos do que o salário mínimo, acrescido de 10% (dez por cento) do seu valor, inclusive os admitidos após a data base;
- Clausula 7ª.- O empregado admitido, em substituição a outro, terá direito ao mesmo salário do substituído, se entre / um e outro não houver mais de dois anos;
- Clausula 8ª.- Fica assegurado ao empregado, que presta serviço em sua residência, o direito de receber do empregador/ o material empregado no trabalho, ou a indenização desse material, comprovando a despesa;

**EM BRANCO**

Serviço de Cateamento Processual



Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas  
de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana Jaboatão, Cabo, Moreno, Vitória de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 - C.G.C. 11.010.857/0001-09 - Fone: 224-4098

Séde: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

17  
17/06  
-2-

Cláusula 9ª.-

O empregador lançará nos contra-cheque dos empregados o número de horas extras trabalhadas semanalmente ou uinzenalmente, conforme o caso;

Cláusula 10ª.-

Fica assegurado ao Sindicato da classe, acordante, a taxa de auxílio sindical, para custeio de suas atividades e para execução de programas de interesse da categoria no valor de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros), do reajustamento concedido no primeiro mês de vigência, em favor do Sindicato, desconto a ser efetuado/em folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional;

Cláusula 11ª.-

Os empregadores anotarão nas C.T.P.S. dos empregados as funções exercidas pelos mesmos, para fazer prova/perante a Previdência Social e em casos de acidente de trabalho.

Cláusula 12ª.-

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinado as normas estabelecidas pelo artigo 615 da C.L.T.

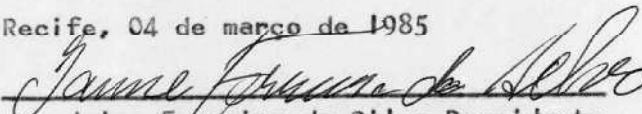
Cláusula 13ª.-

As normas coletivas de trabalho aqui fixadas, vigorarão a partir de 19 de março de 1985 a 19 de março de 1986;

Cláusula 14ª.-

As controvérsias por ventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho da Sexta Região.

Recife, 04 de março de 1985

  
Jaime Ferreira da Silva-Presidente



**EM BRANCO**

Serviço de Cadastamento Processual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

18  
março

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 15 dias do mês de  
março de 19 85 autuei o  
presente dissídio coletivo  
o qual tomou o nº DC - 09/85  
contendo 18 folhas, todas numeradas.

M. A. A. A.

S. C. P.

R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos ao

Cano Sr. Luiz Presidente

Recife, 15 de 03 de 19 85

Clarivalh

Diretor do S.C.P.

Designo o dia 08 de  
abril de 1985, às 15:30 horas,  
para audiência de conciliação e  
instrução, notificadas as partes  
e a Procuradoria Regional.

Recife, 15/03/85



Clóvis Valença Alves  
Juiz Presidente do TRT - 6a. Região

12  
80  
em 15/03/85  
DC - 02/80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOI  
GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 347 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instau-  
ração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09 /85, em que são  
partes:

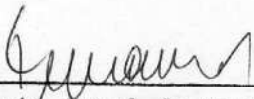
SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES  
NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULIS  
TA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SAN  
TO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa  
rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas,  
para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par  
tes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de  
1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presi-  
dente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge  
ral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
 RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

RELAÇÃO

ASSUNTOS NOTIFICADOS NA TRT-GP-347/85

Recife, 15 de maio de 1985. Esta presença, notificado da listagem  
 de nomes do Sindicato Coletivo no TRT-GP-347/85, em que são



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 347 /8 5**

**SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRAB.  
 NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA,  
 PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE  
 SANTO ANTÃO.**

**Rua Antonio Henrique, 43**

**São José - RECIFE**

**50.000**

Sekretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES CLAIR LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 348 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

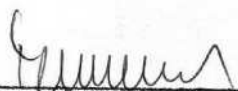
SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANILÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

20  
B

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA

SECRETARIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Recife, 25 de maio de 1985.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 348 /8 5**

**CONFEÇÕES CLAIR LTDA**

**Rua Brão de Santo Angelo, nº 100**

1  
1

**PIVA - RECIFE  
50.000**

em cumprimento do art. 132 do Regulamento Interno deste Tribunal Regional da Sexta Região, que dispõe sobre a distribuição de processos administrativos, resolveu expedir a presente notificação para que a reclamada apresente a documentação exigida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação, sob pena de indeferimento do pedido de concessão de habeas corpus. A presente notificação foi enviada pelo Senhor Secretário de Justiça do Trabalho para a reclamada em 25 de maio de 1985.

Secretaria Geral de Administração





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 349 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

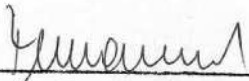
SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTURERAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (26)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 09 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

21  
8

20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 RODRIGUES JUBIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-6P-349/85

Pelo V. Ex.ª, pela presente, notificado a Inscrição nº 13.811, em que se trata de Dissidência Coletiva nº TRT-6P-349/85, em que se discute a aplicação da Lei nº 5.021/66, em relação ao pagamento de horas extras.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-6P- 349 /85**

**CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA.**

**Avenida Camarão, nº 220**

**Iputinga - Recife**

**50.000**

em que se discute a aplicação da Lei nº 5.021/66, em relação ao pagamento de horas extras. A presente notificação foi encaminhada pelo Senhor Secretário de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em 15/08/85, para que seja entregue ao Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Confecções Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.080.888/0001-00, com o objetivo de que seja apresentada a defesa em prazo de 15 dias, contados a partir da data desta notificação, sob pena de ser julgada procedente a pretensão dos reclamantes.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES CORDEIRO (MARIA GRACIETE CORDEIRO)

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 350 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09 /85, em que são partes:

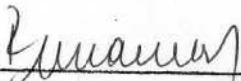
SUSCITANTE(S) - SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, COLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38).

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
SANTA CATARINA

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRT-GR-350/85

Pelo V. Ex.ª, pela presente, notificado de instauração do Processo Coletivo de Trt-Gr-350/85, em que são



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 350 /85**

**CONFECÇÕES CORDEIRO (MARIA GRACIETE CORDEIRO)**

Rua do Lima, nº 277  
SANTO AMARO - RECIFE  
50.000

em cujos autos o Excm. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em decisão de 15/05/85, determinou a realização de audiência de conciliação e instrução, notifiando as partes e a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. Assim, a audiência de conciliação e instrução foi realizada em 15/05/85, às 14h00min, no local e horário acima mencionados. Não compareceu a parte reclamada, a Confecções Cordeiro, e a parte reclamante, Maria Graciete Cordeiro, compareceu pessoalmente. Não houve acordo. A presente notificação vem encaminhada pelo Senhor Secretário de Administração Geral da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em 15/05/85.

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES LEITE BASTOS S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 351 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFATRES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GUINHA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

Secretário Geral da Presidência

23  
8

22

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E C I P E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRZ - 351/85

Face V.ª da p.ª processual, notificação da instrução de D.ª do Distrito Coletivo de TRZ-351/85, em que se



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

SUSCITANTE(S)

NOT. Nº TRT-GP- 351 /85

SUSCITADO(S)

CONFECÇÕES LEITE BASTOS S/A

Rua da Indústria, nº 51  
Santo Antonio  
RECIFE - 50.000

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em decisão de 12 de maio de 1985, determinou a notificação dos interessados para apresentarem suas alegações e provas, sob pena de indeferimento da ação. A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em Recife, em 12 de maio de 1985.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES LUCIMAR LIDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 352 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

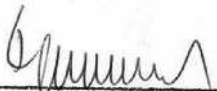
SUSCITANTE (S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALPAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, COIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES NORTEX S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 353 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:


SUSCITANTE(S) - SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE; OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOLINA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (36)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

25/8





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

Este V. Ex.ª, pela presente, notifica a interessada

partes:

ASSISTENTE (s)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 353 /8<sup>5</sup>

SUSCITADO(S)

CONFECÇÕES NORTEX S/A

R. Av. Dantas Barreto, nº 1396

São José - Recife

50.000

em cujo valor o Exm. Sr. ...

com o seguinte despacho:

"Declaro o dia de ...  
para ciência de ...  
e o processo ...  
198 ...

dante do RT ...  
A presente ...  
tal da ...

Secretaria Geral de ...



26  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES SARAIVA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 354 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE BRUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, COLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, de 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 354 / 85

Para V. Exa., pelo presente, notificação de instauração de processo, em virtude de decisão do Conselho de TrT-GC- 18, em 08/05/85.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 354 / 85**

**CONFEÇÕES SARAIVA LIDA.**

**Travessa do Falcão, nº 98**

**São José - Recife**

**50.000**

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES ICROPOL S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 355 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

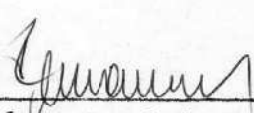
SUSCITANTE(S) - SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 355 / 85

Em virtude da falta de pagamento, notificado da empresa  
ação do Distrito Coletivo Nº TRT-DC- 18, em que são



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 355 / 85**

**CONFECÇÕES ICROPOL S/A**

Praça Jardim São Paulo, nº 60

Jardim São Paulo - Recife

50.000

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: MORAIS, DIAS, COSTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 356 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

SUSCITANTE(S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFATATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, COIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SÃO ANTONIO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIPE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRT-6

Para V. Ex.ª, pela presente, notificamos de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 5.452/68, a fim de que compareça ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o julgamento da causa em epígrafe.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 356 / 8 5**

**MORAIS, DIAS, COSTA**

**Rua Joana Francisca Azevedo, nº 99**

**Mustardinha - RECIPE**

**50.000**

Em cumprimento ao disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 5.452/68, a fim de que compareça ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o julgamento da causa em epígrafe, a qual foi distribuída para o julgamento do Juiz Titular da 1ª Turma de Direito do Trabalho, sob o nº de expediente 356/85.

Secretaria Geral da Presidência



229  
S

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES FIO TRANÇADO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 357 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

SUSCITANTE (S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIADES, COSTURMEIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

BY - 48-TRT CH. TOM

SUSCITADO (S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA, E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 198 5, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 198 5. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 198 5.

Secretário Geral da Presidência





ROBERTO JUBINARI  
SECRETÁRIO GERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

RESPOSTA N.º 10.000/85

Processo nº 10.000/85 - em que se discute a validade da contratação de prestação de serviços de natureza temporária.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 357 / 8 5**

**CONFEÇÕES FIO TRANÇADO**

**Rua São Vicente, nº 115**

**Casa Amarela - Recife**

**50.000**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 5.024/66, a presente notificação vem sendo encaminhada para o interessado, para que compareça ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no dia 10 de maio de 1985, às 10 horas, para a realização de audiência de conciliação e instrução, sob a presidência do Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Sr. Roberto Jubinari, para o julgamento do presente processo.

Secretário Geral do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES ICOSA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 358 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

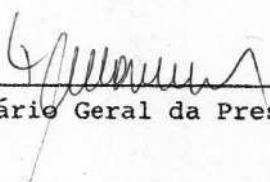
SUSCITANTE(S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
REGIÃO

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Para V. Exa., pela presente, notificamos a Instância de Execução do Precatório nº TRT-DC-18/85 em que se



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 358 / 8 5**

CONFECÇÕES ICOSA S/A

Rua Imperial, nº 1898

São José - Recife

50.000

em nome de V. Exa. a Execução do Precatório nº TRT-DC-18/85 em que se trata de pagamento de multa por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias. O valor da multa é de R\$ 50.000,00. A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário do Gabinete do Presidente do TRT da 6ª Região.

Secretário Geral da Presidência



31  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES NIKITA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 359 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

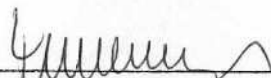
81 - 98-TRT 09 TQM

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTROS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Para V. Sa., para pagamento, por meio de  
cheque do Disque Coletivo nº 11-DC-18, em que  
partes:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 359 /8 5**

**CONFEÇÕES NIKITA**

**Rua Barão de Souza Leão, nº 1.000**

**Boa Viagem - Recife**

**50.000**

em cujo ato o Sr. ...  
com o seguinte despacho:  
"Despacho e de ...  
para submissão de ...  
nos e a Procuradoria Regional ...  
198 ...  
dentro do TRT da 6.ª Região.  
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário da  
Pai da Presidência. Aos ... de 198 ...

Secretário Geral da Presidência



32  
B

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES MARLA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 360 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

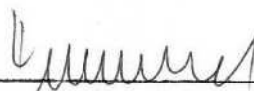
SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICAPASSU, COLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SÃO ANTONIO

SUSCITADO (S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

TARÁ:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Para V. Exa., mais pormenorizada, motivada e instruída  
ação de Dissolução Coletiva de Empresa, em que  
partes:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 360 /85**

**CONFECÇÕES MARLA**

Estrada de Belém, nº 501

Campo Grande - Recife

50.000

em cujas autos a Excm.ª Sr.ª Juiz de Direito da 6ª Região  
foi o seguinte despacho:  
"Hodiernamente, em 14 de maio de 1985, foi realizada a  
para audiência de conciliação e julgamento, noticiada ao par  
tes e a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, de  
de Recife, em 14 de maio de 1985, para o efeito.  
deite do TRT da 6ª Região.  
À presente notificação, vai anexada para Senhor Procurador da  
naí da Excm.ª Sr.ª Juiz de Direito da 6ª Região, de Recife, de 14 de maio de 1985.

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: A. O. MELO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 361 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

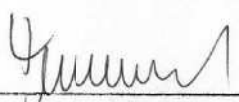
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANILÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às \_\_\_\_\_ horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional, Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

33/8

32





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Exco. V. Sa. (pela presente, notificado de instauração do processo de execução de sentença nº 18.000, em que são partes:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 361 /8 5**

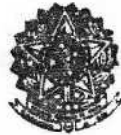
**A. O. MELO**

Rua da Glória, nº 234

Boa Vista - Recife

50.000

Secretário Geral da Presidência



34  
/ 85

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CRIAÇÕES LILLA MODAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 362 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

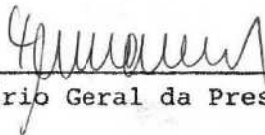
SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORAS NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, COLINA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO (S) : CONFEÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

FAIXA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO

Processo nº 362/85, pelo qual se discute a validade da contratação de trabalho temporário em caráter de substituição.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 362 / 85**

**CRIAÇÕES LILLA MODAS**

**Av. Norte, nº 3.300**

**Encruzilhada - Recife**

**50.000**

Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 5.021/66, a presente notificação é dirigida ao Sr. João de Deus da Silva, titular do cargo de substituição em caráter temporário, para que compareça ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no dia 15 de maio de 1985, às 9 horas, para apresentar defesa e alegações finais, sob pena de revelia e julgamento por ausência de defesa.

Recife, 10 de maio de 1985.



35  
18

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CARMEM MODAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 363 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

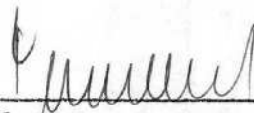
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANILÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

TO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: PROPOSTA DE...

... para a realização de...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 363 /8 5**

**CARMEM MODAS**

**Av. Caxangá, nº 3.302**

**Ipojuca - Recife**

**50.000**

em nome do Sr. ...  
com o seguinte valor:  
"Desse modo, a ...  
para a realização de ...  
e a ...  
1987. Assim, ...  
deste do TRT da 6ª Região.  
A presente notificação vai ...  
tal ...

Secretaria Geral de ...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: A. CAMPISTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 364 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09 /85, em que são partes:

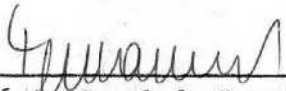
SUSCITANTE(S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALAIRES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

36  
5/8

35



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

ATA

REQUERIMENTO Nº TRT-GP- 364 / 8 5

Fica V. Exa. sendo presente, notificado há tempo.  
Tudo de Dissidência Coletiva Nº TRT-GP- 48 em que são  
Partes:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

ASSISTENTE(S)

**NOT. Nº TRT-GP- 364 / 8 5**

ASSISTENTE(S)

A. CAMPISTA

Rua 24 de Maio, nº 59/61

São José - Recife  
em cujos autos o Exmo. Sr. Coib. P. ex. Tribunal exa

50.000

em cujos autos o Exmo. Sr. Coib. P. ex. Tribunal exa  
com o seguinte despacho  
"Dada a natureza da causa, para a instrução e elaboração de pareceres para a Prokuradoria Regional, Recife, de 1983, (As)  
Gente do TRT da Sexta Região".  
A presente notificação vem fazer saber ao Senhor Secretário  
em data de 1983.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES RUFCA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 365 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09<sup>ma</sup>/85, em que são partes:

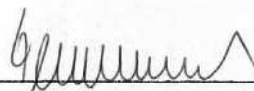
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS AVALIADORES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOTÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRT-GP- 365 / 85

Fica V. Sa. , pela presença, notificado da instância de Brasília Correio no TRT-DC- 18 em que são



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 365 / 85**

**CONFEÇÕES RUFCA S/A**

**Rua do Pomal, nº 51**

**Santo Amaro - Recife**

**50.000**

em cujos autos o Excmo. Sr. Juiz de Direito do TRT-DC- 18 em que são  
com o seguinte despacho:  
"Destino a Ela a quantia de R\$ 50.000,00 em favor de  
para adição de comissão e encargos, notificação ao  
nos e a Procuradoria Regional do Trabalho, Recife, de  
18, 1985, para que providencie a expedição de  
depois do TRT da 6ª Região.  
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Recife, em 18 de 1985.

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFEÇÕES FILANIRA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 366 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

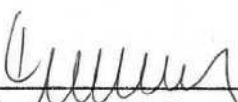
SUSCITANTE (S) . SINDICATO DOS OFICIAIS ALCALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOLANA, JABONÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

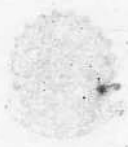
"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985 .

  
Secretário Geral da Presidência

38  
B

37



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-18

Para V. Ex.ª, pela presente, notifico a instalação da Instância Coletiva de Trabalho no âmbito do TRT-18 em que se



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- /8**

366 5

**CONFECÇÕES FILANTRA S/A**

Rua Tenente João Cícero, nº 602  
Boa Viagem - Recife

Q

50.000

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFEÇÕES MUKY

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 367 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

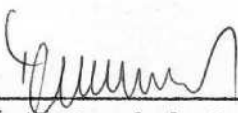
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAITEIS, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LIDA. E OUBRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PAZ

RESOLUÇÃO Nº 367/85

Em 18 de maio de 1985, a Comissão de Trabalho da 6ª Região do Trabalho do Recife, composta por membros do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, deliberou sobre o processo nº TRT-DC-18/85, em que se discute a aplicação do art. 157 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao prazo de validade da carteira profissional.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 367 / 8 5**

CONFECÇÕES MURY

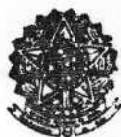
Rua General Goes Monteiro, 488

Imbiribeira - RECIFE

50.000

Em 18 de maio de 1985, a Comissão de Trabalho da 6ª Região do Trabalho do Recife, composta por membros do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, deliberou sobre o processo nº TRT-DC-18/85, em que se discute a aplicação do art. 157 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao prazo de validade da carteira profissional.

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES LINS & SILVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 368 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

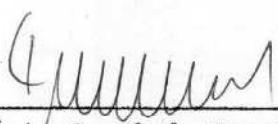
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. E. C. 154

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 368 /8 5**

**CONFECÇÕES LINS & SILVA**

**Av. Joaquim Ribeiro, nº 587**

**Caxangá - Recife**

**50.000**

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: BRUNO FERRELY ALFAIATE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 369 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

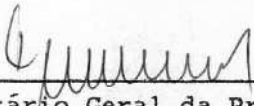
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 19 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-6P- 369 /8 5**

**BRUNO PERRELY ALFALATE**

**Av. Manoel Borba, nº 118**

**Boa Vista - Recife**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SARTRIA PERRELY

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 370 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

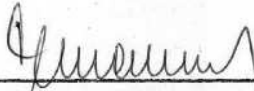
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RECURSO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Em virtude da falta de pagamento, notificado da fazenda do Distrito Coletivo do TRT-DC-18 em que...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 370 /8 5**

**SAKIRIA FERRELY**

**Rua Siqueira Campos, nº 78**

**Santo Antonio - Recife**

**50.000**

em cujos autos o Sr. Sakiria Ferrely, foi ajuizado o presente recurso por a mesma não ter pago a dívida de R\$ 50.000,00. O Sr. Sakiria Ferrely, foi notificado para satisfazer a dívida e não o fez. Desta forma, o Sr. Sakiria Ferrely, foi condenado a pagar a dívida de R\$ 50.000,00. O Sr. Sakiria Ferrely, não compareceu ao processo e não pagou a dívida. Desta forma, o Sr. Sakiria Ferrely, foi condenado a pagar a dívida de R\$ 50.000,00. O Sr. Sakiria Ferrely, não compareceu ao processo e não pagou a dívida. Desta forma, o Sr. Sakiria Ferrely, foi condenado a pagar a dívida de R\$ 50.000,00.

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ALFAIMTARIA PARIZ

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 371 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

SUSCITANTE (S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAMLIS TA, ICARASSU, GOLINA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTONIO

SUSCITADO (S) : CONFEÇÕES CLAIR ENDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário General da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

Secretário Geral da Presidência

43  
8

42



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GR- 371 / 85

Para V. Ex.ª, pela presente, notifico da instância do Brasil, inscrita no RTD-GR- 371 / 85 em 28 de maio de 1985.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 371 / 85**

**ALFAIATARIA PARIZ**

**Rua da Aurora, nº 573 - Edif. Caetés**

**Boa Vista - Recife**

**50.000**

De acordo com o Edital nº 101/85, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1985, a presente notificação tem por objeto a inscrição de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA VEKSALES

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 372 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

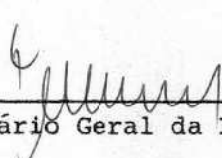
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANHÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

VARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Recife, 25 de maio de 1985.   
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT-6 - em que   
partes:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 372 /8 5**

SUBSTANTE (S)

**ALFAIATARIA VENSALES**

Rua da Aurora, nº 127

Boa Vista - Recife em cujas Atas e Exco. de

50.000

para realização de concessão e restrição, notificação ao par  
ta e a Procuradoria Regional Recife de  
1985. As)   
rente do TRT da 6ª Região.   
A presente notificação foi expedida pelo Senhor Bettonio de  
em Recife, aos 25 dias do mês de maio de 1985

Secretário Geral de Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CASA MÔNICA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 373 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

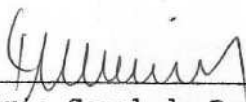
SUSCITANTE(S) . SINDICATO DOS OFICIAIS ALFATATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANÍTO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E G I Õ E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

BATA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Para a execução do precatório, notificado há lastro  
de acordo com o disposto no art. 730 do CPC, em  
parceira



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-6P- 373 / 8 5**

QUATROCENTOS

CASA MÓNICA

Praça Joaquim Nabuco, nº 159

Santo Antonio - Recife

50.000

para a execução do precatório, notificado há lastro  
de acordo com o disposto no art. 730 do CPC, em  
parceira  
A presente notificação tem a finalidade de avisar ao  
devedor do precatório, para que seja pago o valor de R\$ 50.000,00

Notificação de Precatório



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SANTOS & GOUVEIA (ALFAIATARIA LONDRES)

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 374 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

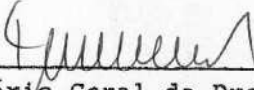
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAITAMES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOLANA, JAROMÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (36)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: [REDACTED]

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Este v.º, l.º, em presença, notificado de latas-  
ção de Dívida Coletiva nº TRT-6-374/85, em que são



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-6P- 374 /85**

**SANTOS & GOUVEIA (ALFAMETARIA LONDRES)**

Rua Matias de Albuquerque, nº 266  
Santo Antonio - Recife

50.000

Assinado eletronicamente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA SARRUBI

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 375 / 8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 / 85 , em que são partes:

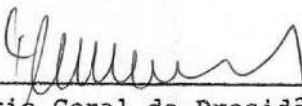
SUSCITANTE(S) . SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

47/8

46



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-6P- 375 / 8 5

Para V. Exa., pela presente, notificado de que a  
requisição de custas do processo nº TRT-6P- 375 / 8 5, em  
nome de V. Exa., encontra-se em fase de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-6P- 375 / 8 5**

**ALZAIATÁRIA SARRUBI**

**Pátio de Santa Cruz, nº 424**

**Boa Vista - Recife**

**50.000 R\$**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CASA MASSILON

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 376 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09 /85, em que são partes:

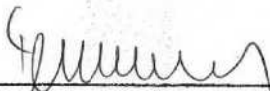
SUSCITANTE (S) . SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO (S) :  
CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional, Recife, 18 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Processo nº 376/85  
CASA MASSILON



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 376 / 8 5**

**CASA MASSILON**

**Rua da Matriz, nº 46**

**Boa Vista - Recife**

**50.000**

em curso e não se trata de uma decisão definitiva, portanto, não há que se falar em coisa julgada. A presente notificação vem assinada pelo Senhor Secretário de  
1987. (Ass) JUIZ PRESIDENTE

Gabinete do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: BAZAR MILITAR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 377 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

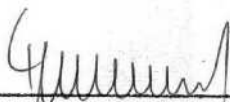
SUSCITANTE(S) . **SINDICATO DOS OFICIAIS ALFALATES, COSTUREIRAS, E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOQUÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANILÃO**

SUSCITADO(S) : **CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA

ASSUNTO: CONTRATO DE TRABALHO Nº 10

Por V. Exa. para cumprir, noticiando a instância do D. João Calisto de M. D. - 18 - em que se

partes

PROFESSOR



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 377 /8 5**

PROFESSOR

**BAZAR MILITAR**

Rua da Condição, nº 306

em cumprimento do art. 109 do Regulamento Interno do Tribunal

Santo Antonio - Recife

com o seguinte conteúdo:

"Passado o prazo de validade do contrato, noticiando as partes

50.000

para a realização de uma reunião de trabalho, noticiando as partes

que a Presidência Regional, Recife, de acordo com o art. 109 do

Regulamento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

depois de ter sido ouvido o Conselho de Administração do

A presente notificação é feita para que o Sr. João Calisto de M. D.

seja admitido no cargo de Professor, com o salário de R\$ 50.000,00

Secretaria Geral do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: MAGAZIN MILITAR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 378 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

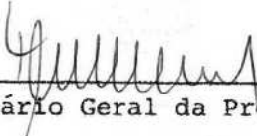
SUSCITANTE (S) . SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICAPASSU, COLIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 378 / 8 5**

**MAGAZIN MILITAR**

**Av. Dantas Barreto, 285**

**São José - Recife**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CASA MARINHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 379 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

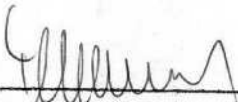
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (36)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALMEIDA Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 379 / 8 5**

**CASA MARINHO**  
**Av. Guararapes, nº 60 -Bif. Seguradora - 19 andar**  
**Santo Antonio - Recife**  
**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 380 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09 /85, em que são partes:

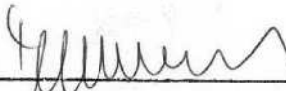
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUMEIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANRÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR MIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

ASSUNTO: HONORÁRIOS DE TRT-GP- 380 / 8 5

Trata-se de honorários de advogado constituído em nome do Sr. ...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 380 / 8 5**

ALFACANTARIA DO NORTE

Av. N.S. do Carmo, nº 50 - 5º andar - Edif. Tebas

Santo Antonio - Recife

50.000

em nome do Sr. ...  
com o seguinte conteúdo:  
Designo o Sr. ...  
para a prestação de serviços de ...  
e a Procuradoria Regional ...  
1987. Assim, ...  
deixa de TRT da Sexta Região.  
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário ...  
em nome do Presidente do TRT da Sexta Região.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES LOVE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 381 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85, em que são partes:

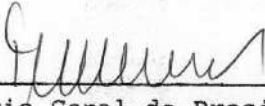
SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAMAES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANILÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (36)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. E. O. 197 E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: [illegible]

ASSUNTO: [illegible]

[illegible text]



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 381 /8 5**

**CONFECÇÕES LOVE**

**Rua Guimarães Peixoto, nº 449**

**Casa Amarela - Recife**

**50.000**

[illegible text]

[illegible text]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: Paratibe Industrial

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 382 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 99 /8 5, em que são partes:

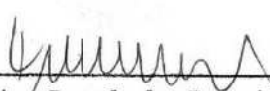
SUSCITANTE(S) SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, ICARASSU, COLANA, JABONTÃO, CABÓ, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARATIBE

SECRETARIA GERAL

Em atenção ao requerimento nº 53.400, apresentado pelo Sr. ...  
em virtude de ...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 382 / 85

(2) OBTENHA

PARATIBE INDUSTRIAL

BR-101 - KM 17 - Paratibe

Paulista - 53.400

em virtude do exposto, a presente notificação tem por objetivo a ...  
da ...

A presente notificação tem por objetivo a ...  
da ...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES SANTA ELIZABET

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 383 /85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DA 6.ª REGIÃO - TRT

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

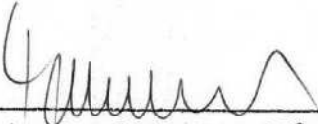
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALPARGOTES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RUA SEVERINO FRANCISCO LOPES, Nº 10 - PAULISTA - SP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Para a execução da sentença de fls. 102, a requerente, notificando a Instância de origem, para que proceda ao cumprimento da obrigação de pagar a quantia de R\$ 53.400,00.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 383 /8 5

CONFECÇÕES SANTA ELIZABET

Rua Severino Francisco Lopes, nº 10

PAULISTA - PE - SP

53.400

Em cumprimento do disposto no art. 135, § 1º, da Constituição Federal, a presente notificação é dirigida ao devedor para que proceda ao pagamento da quantia de R\$ 53.400,00, sob pena de execução forçada. O presente ato é expedido em virtude da sentença de fls. 102, proferida pelo Juízo de Direito da 6ª Região, em 18/08/1987.

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECCÕES SUEY

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 324 /85

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09/85 , em que são partes:


SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALPARGATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUBRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985 . As) CLÓVIS VALEÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

NOTA

NOTIFICAÇÃO Nº TRT-101 - 384 / 8 5

Em virtude de não comparecimento do interessado a audiência de conciliação realizada em 18 de maio de 1985, o processo foi arquivado.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 384 / 8 5**

**CONFECÇÕES SUZY**

**BR-101 - KM 18 - Paratibe**

**PAULISTA - 53.400**

Em virtude de não comparecimento do interessado a audiência de conciliação realizada em 18 de maio de 1985, o processo foi arquivado.

Secretaria de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 385 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /85 , em que são partes:

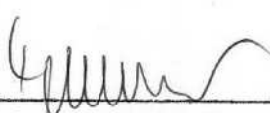
SUSCITANTE(S). SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, COIARA, JABOATÃO, CABO, MOREMO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

Recebi, Edlany

19/03/85.

56



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 385 /8 5**

À  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

58

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Pe.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM 19 DE Março DE 19 85

*Sebastião M. Faria*  
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

| N.º de Ordem | Espécie | DESTINATÁRIO   | Número do Processo | Destino | Número do Registro |
|--------------|---------|--|--------------------|---------|--------------------|
| 347/85       | Not.    | Sind. dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trab. na Ind. de Confecção de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno e Vitória de Santo Antão. |                    |         | 749                |
| 348/85       | Not.    | Confecções Clair Ltda. - Nesta   |                    |         | 750                |
| 349/85       | Not.    | Confecções Pernambuco Ltda. - Nesta  |                    |         | 751                |
| 350/85       | Not.    | Confecções Cordeiro (Maria Graciete Cordeiro)  |                    |         | 752                |
| 351/85       | Not.    | Confecções Leite Bastos S/A - Nesta  |                    |         | 753                |
| 352/85       | Not.    | Confecções Lucimar Ltda. - Nesta   |                    |         | 754                |
| 353/85       | Not.    | Confecções Nortex S/A - Nesta  |                    |         | 755                |
| 354/85       | Not.    | Confecções Saraiva Ltda. - Nesta   |                    |         | 756                |
| 355/85       | Not.    | Confecções Icropol S/A - Nesta   |                    |         | 757                |
| 356/85       | Not.    | Morais, Dias, Costa - Nesta  |                    |         | 758                |
| 357/85       | Not.    | Confecções Fio Trançado - Nesta  |                    |         | 759                |
| 358/85       | Not.    | Confecções Icosa S/A - Nesta   |                    |         | 760                |
| 359/85       | Not.    | Confecções Nikita - Nesta  |                    |         | 761                |
| 360/85       | Not.    | Confecções Karla - Nesta   |                    |         | 762                |
| 361/85       | Not.    | A. O. Melo - Nesta   |                    |         | 763                |
| 362/85       | Not.    | Criações Lilla Modas - Nesta   |                    |         | 764                |
| 363/85       | Not.    | Carmem Modas - Nesta   |                    |         | 765                |
| 364/85       | Not.    | A Campista - Nesta   |                    |         | 766                |
| 365/85       | Not.    | Confecções Rufca S/A - Nesta   |                    |         | 767                |
| 366/85       | Not.    | Confecções Filantra S/A - Nesta  |                    |         | 768                |
| 367/85       | Not.    | Confecções Muky - Nesta  |                    |         | 769                |
| 368/85       | Not.    | Confecções Lins & Silva - Nesta  |                    |         | 770                |
| 369/85       | Not.    | Bruno Perrely Alfaiate - Nesta   |                    |         | 771                |
| 370/85       | Not.    | Sartria Perrely - Nesta  |                    |         | 772                |
| 371/85       | Not.    | Alfaiataria Pariz - Nesta  |                    |         | 773                |
| 372/85       | Not.    | Alfaiataria Versales - Nesta   |                    |         | 774                |
| 373/85       | Not.    | Casa Mônica - Nesta  |                    |         | 775                |
| 374/85       | Not.    | Santos & Gouveia (Alfaiataria Londres) - Nesta   |                    |         | 776                |
| 375/85       | Not.    | Alfaiataria Sarrubi - Nesta  |                    |         | 777                |
| 376/85       | Not.    | Casa Massilon - Nesta  |                    |         | 778                |
| 377/85       | Not.    | Bazar Militar - Nesta  |                    |         | 779                |
| 378/85       | Not.    | Magazin Militar - Nesta  |                    |         | 780                |
| 379/85       | Not.    | Casa Marinho - Nesta   |                    |         | 781                |
| 380/85       | Not.    | Alfaiataria do Norte - Nesta   |                    |         | 782                |
| 381/85       | Not.    | Confecções Love - Nesta  |                    |         | 783                |
| 382/85       | Not.    | Paratibe Industrial - Paratibe - Paulista - PE.  |                    |         | 784                |
| 383/85       | Not.    | Confecções Santa Elizabet - Paulista - PE.   |                    |         | 785                |
| 384/85       | Not.    | Confecções Suzy - Paulista - PE.   |                    |         |                    |

Brasília, 2 de Maio de 1980

De Comendante José de Castro

EM 13 DE Maio de 1980

ÁREAS DE TRABALHO

| Número do Processo | Descrição | Data |
|--------------------|-----------|------|
| 719                | ...       | ...  |
| 720                | ...       | ...  |
| 721                | ...       | ...  |
| 722                | ...       | ...  |
| 723                | ...       | ...  |
| 724                | ...       | ...  |
| 725                | ...       | ...  |
| 726                | ...       | ...  |
| 727                | ...       | ...  |
| 728                | ...       | ...  |
| 729                | ...       | ...  |
| 730                | ...       | ...  |
| 731                | ...       | ...  |
| 732                | ...       | ...  |
| 733                | ...       | ...  |
| 734                | ...       | ...  |
| 735                | ...       | ...  |
| 736                | ...       | ...  |
| 737                | ...       | ...  |
| 738                | ...       | ...  |
| 739                | ...       | ...  |
| 740                | ...       | ...  |
| 741                | ...       | ...  |
| 742                | ...       | ...  |
| 743                | ...       | ...  |
| 744                | ...       | ...  |
| 745                | ...       | ...  |
| 746                | ...       | ...  |
| 747                | ...       | ...  |
| 748                | ...       | ...  |
| 749                | ...       | ...  |
| 750                | ...       | ...  |
| 751                | ...       | ...  |
| 752                | ...       | ...  |
| 753                | ...       | ...  |
| 754                | ...       | ...  |
| 755                | ...       | ...  |
| 756                | ...       | ...  |
| 757                | ...       | ...  |
| 758                | ...       | ...  |
| 759                | ...       | ...  |
| 760                | ...       | ...  |
| 761                | ...       | ...  |
| 762                | ...       | ...  |
| 763                | ...       | ...  |
| 764                | ...       | ...  |
| 765                | ...       | ...  |
| 766                | ...       | ...  |
| 767                | ...       | ...  |
| 768                | ...       | ...  |
| 769                | ...       | ...  |
| 770                | ...       | ...  |
| 771                | ...       | ...  |
| 772                | ...       | ...  |
| 773                | ...       | ...  |
| 774                | ...       | ...  |
| 775                | ...       | ...  |
| 776                | ...       | ...  |
| 777                | ...       | ...  |
| 778                | ...       | ...  |
| 779                | ...       | ...  |
| 780                | ...       | ...  |
| 781                | ...       | ...  |
| 782                | ...       | ...  |
| 783                | ...       | ...  |
| 784                | ...       | ...  |
| 785                | ...       | ...  |
| 786                | ...       | ...  |
| 787                | ...       | ...  |
| 788                | ...       | ...  |
| 789                | ...       | ...  |
| 790                | ...       | ...  |
| 791                | ...       | ...  |
| 792                | ...       | ...  |
| 793                | ...       | ...  |
| 794                | ...       | ...  |
| 795                | ...       | ...  |
| 796                | ...       | ...  |
| 797                | ...       | ...  |
| 798                | ...       | ...  |
| 799                | ...       | ...  |
| 800                | ...       | ...  |

EM BRANCO

|           |  |
|-----------|--|
| N.º       | REMETENTE                                  |
|           | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região |
| NOME:     | Cabine e da Presidência                    |
| ENDEREÇO: | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |



ECT  
SEED

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º |
|--------------------------------|-----|

|   |
|---|
| DESTINATÁRIO  |
| Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeção de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Taboão, Cabo Moreno - Vitória |
| ENDEREÇO  |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Rua Antonio Henrique nº 43 - São José |
|---------------------------------------|

|        |        |
|--------|--------|
| CIDADE | ESTADO |
| Recife | PE     |

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Recebido em | Assinatura do Destinatário |
| 20/3/85     | [Signature]                |

58

Mod. TRT 165 mol. nº TRT-GP - 347/85 DC - 09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE



AUSENTE

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ass. do Responsável pela informação** \_\_\_\_\_

|  |  |  |
|--|--|--|
| N.º  | REMETENTE  |  |
|  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRAJUÍ - 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência                  |  |
| ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |  |  |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |  |  |
| DESTINATÁRIO                                       |  |  |
| Confeccões Clair Ltda                              |  |  |
| ENDEREÇO   |  |  |
| Rua Bras de Santo Angelo, nº 100 - Pina            |  |  |
| CIDADE   |  | ESTADO   |
| Recife   |  | PE   |
| Recebido em  | Assinatura do Destinatário   |  |
| 01-3-85  |  |  |

601X109  
 ECT  
 SEED

69

Mod. TRT 165  
 not. nº TRT-GP-348/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

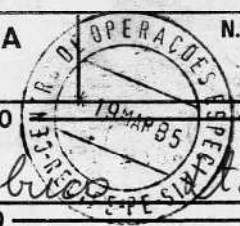

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

21X15

|                                |   |  |   |  |
|--------------------------------|---|--|---|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                       |  | REMETENTE   |  |
|                                | NOME:                                     |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1.ª Região<br>Gabinete da Presidência               |  |
|                                | ENDEREÇO:                                 |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco  |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b> |  | N.º   |  |
|                                | DESTINATÁRIO                              |  |  |  |
|                                | ENDEREÇO                                  |  | Confecções Pernambucanas Ltda   |  |
|                                | Avenida Camarões, nº 220 - Iputinga       |  |   |  |
|                                | CIDADE                                    |  | ESTADO  |  |
|                                | Recife                                    |  | PE  |  |
|                                | Recebido em                               |  | Assinatura do Destinatário  |  |
| 20/03/85                       |   | Fatima  |   |  |

69

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP- 349/85 DC -09/85



**OCORRÊNCIA**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                          |   |  |               |  |
|--------------------------|---|--|---------------|--|
| <b>E C T<br/>S E E D</b> | N.º   | <b>EMETENTE</b><br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região<br>Gabinete da Presidência |               |  |
|                          | NOME:   | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região<br>Gabinete da Presidência                    |               |  |
|                          | ENDEREÇO:   | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |               |  |
|                          | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                   |  |               |  |
|                          | <b>DESTINATÁRIO</b>                                     |  |               |  |
|                          | Confeccões Cordeiro (M <sup>rs</sup> Graciele Cordeiro) |  |               |  |
|                          | <b>ENDEREÇO</b>   |  |               |  |
|                          | Rua do Lima, 277 - Sto Amaro                            |  |               |  |
|                          | <b>CIDADE</b>   |  | <b>ESTADO</b> |  |
|                          | Recife  |  | PE            |  |
| Recebido em              |   | Assinatura do Destinatário   |               |  |
| 20.03.85                 |   | Marlene Teodoro <i>[assinatura]</i>  |               |  |



61

Mod. TRT 105

not. nº TRT-GP-350/85      DC-09/85

**OCORRÊNCIA :**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                       |  | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:                                     |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência                  |  |
|                                | ENDEREÇO:                                 |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b> |  |  |  |
|                                | DESTINATÁRIO                              |  |  |  |
|                                | ENDEREÇO                                  |  | Rua da Indústria nº 51 - São Antonio   |  |
|                                | CIDADE                                    |  | ESTADO   |  |
|                                | Recife                                    |  | PE   |  |
|                                | Recebido em                               |  | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                | 20/03/85                                  |  |  |  |

62

Mod. TRT 165

not. nº TRT-OP-351/85 DC-09/85

# OCORRÊN

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                          |  |                            |   |
|--------------------------|--|----------------------------|---|
| <b>E C T<br/>S E E D</b> | N.º  | REMETENTE                  |   |
|                          | NOME:  |                            | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência |
|                          | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |                            |   |
|                          | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |                            |   |
|                          | DESTINATÁRIO                                       |                            |   |
|                          | Confecções Lucimar Ltda                            |                            |   |
|                          | ENDEREÇO   |                            |   |
|                          | Rua Santa Cecília nº40 - São José                  |                            |   |
|                          | CIDADE   |                            | ESTADO  |
|                          | Recife   |                            | PE  |
| Recebido em              |  | Assinatura do Destinatário |   |
| 00/3/85                  |  | <i>[Assinatura]</i>        |   |



63

Mod. TRT 165  
not. nº TRT-GR- 352/85 de-09/85

Registro  
Número

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|  |   |        |
|--|---|--------|
| N.º  | REMETENTE   |        |
|  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência |        |
| ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |   |        |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |   |        |
| DESTINATÁRIO                                       |   |        |
| E<br>C<br>T<br><br>S<br>E<br>E<br>D                | Confecções Nortex S/A   |        |
|  | ENDEREÇO  |        |
| R. Av.   | Dantas Barreto nº 1396 - São José                                     |        |
|  | CIDADE  | ESTADO |
| Recife   | PE  |        |
| Recebido em  | Assinatura do Destinatário  |        |
| 20/03/85   |   |        |

Mod. TRT 105

not. nº TRTGP-353/85 DC-09/85

64



**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |   |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º   | <b>REMETENTE</b><br><b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1.ª Região</b><br>NOME: Gabinete da Presidência |  |
|                                | ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b> |  |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                     |  | Nº<br> |
|                                | DESTINATÁRIO<br><i>Confecções Saraiva Ltda.</i>           |  |  |
|                                | ENDEREÇO<br><i>Travessa do Falcão nº 98 - São José</i>    |  |  |
|                                | CIDADE  | ESTADO   |  |
|                                | <i>Recife</i>   | <i>PE</i> / 66   |  |
|                                | Recebido em   | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                | <b>20 MAR 1985</b>  | <i>[Signature]</i>   |  |

Mod. TRT 165

not. nº TRT-CP- 354/85 DC-09/85

15

TRIBUNA  
MUNICIPAL

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

Ass. do Responsável pela informação

|     |   |  |
|-----|---|--|
| N.º | REMETENTE   |  |
|     | NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência |  |
|     | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco                        |  |
|     | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  | N.º  |
|     | DESTINATÁRIO  |  |
|     | Confecções Icaropol S/A   |  |
|     | ENDEREÇO  |  |
|     | Praça Jardim São Paulo nº 60-11   |  |
|     | CIDADE  | ESTADO   |
|     | Recife  | PE   |
|     | Recebido em   | Assinatura do Destinatário                               |
|     | 20-03-85  | Ind. e Com. de Recup. Profissionais Lda<br>Nivalize Leal |

ECT  
SEED



09

Mod. TRT 165

not me TRT-CP Encargado do Serviço 20-09/85

### OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                       |  | EMITENTE   |  |
|                                | NOME:                                     |  | TRIBUNAL [REDACTED] - 6.ª Região<br>Cabinete da Presidência  |  |
|                                | ENDEREÇO:                                 |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b> |  |    |  |
|                                | DESTINATÁRIO                              |  | Morais, Dias, Costa  |  |
|                                | ENDEREÇO                                  |  | Mustardinha<br>Rua Joana Francisca Azevedo nº 99   |  |
|                                | CIDADE                                    |  | ESTADO   |  |
|                                | Recife                                    |  | PE   |  |
|                                | Recebido em                               |  | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                | 21.03.85.                                 |  |   |  |

Mod. TRT 165

not. no TRT-GP - 356/85 DC-09/85

69

**OCORRÊNCIA :**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO


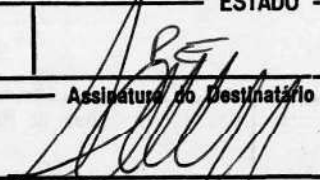
RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                                       |   |  |  |  |
|---------------------------------------|---|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b>        | N.º   |  | REMETENTE  |  |
|                                       | NOME:   |  | <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b><br><b>Cabinete da Presidência</b>  |  |
|                                       | ENDEREÇO:                                       |  | <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>                                      |  |
|                                       | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b><br><b>DO SEED</b> |  |  |  |
|                                       | DESTINATÁRIO                                    |  |  |  |
|                                       | <i>Confecções Fio Trançado</i>                  |  |  |  |
|                                       | ENDEREÇO  |  |  |  |
|                                       | <i>Rua São Vicente nº115 - Casa Amarela</i>     |  |  |  |
|                                       | CIDADE  |  | ESTADO   |  |
|                                       | <i>Recife</i>                                   |  | <i>PE</i>  |  |
| Recebido em                           |   | Assinatura do Destinatário   |  |  |
| <i>20-03-85</i>                       |   |  |  |  |
| <small>Mod. TRT 165</small>           |   | <i>69</i>  |  |  |
| <i>not. no TRT-GP-357/85 de-09/85</i> |   |  |  |  |

58



**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**


**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|                                     |                                |  |  |  |
|-------------------------------------|--------------------------------|--|--|--|
| E<br>C<br>T<br><br>S<br>E<br>E<br>D | N.º                            |  | REMETENTE  |  |
|                                     | NOME:                          |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Cabeleço da Presidência  |  |
|                                     | ENDEREÇO:                      |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                                     | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED |  | N.º  |  |
|                                     | DESTINATÁRIO                   |  | * 19 MAR 85  |  |
|                                     | ENDEREÇO                       |  | Rua Imperial nº 1898 - São José  |  |
|                                     | CIDADE                         |  | ESTADO   |  |
|                                     | Recife                         |  | PE <del>PE</del>   |  |
|                                     | Recebido em                    |  | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                     | 20/03/85                       |  | <br>Industria de Confecções Icosa S.A. |  |



69

Mod. TRT 165

not. nº TRT-6P- 358/85 - DC-09/85

### OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO



ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|   |  |  |
|---|--|--|
| N.º   | REMETENTE  |  |
|   | NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1.ª Região<br>Gabinete da Presidência          |  |
| ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco    |  |  |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                        |  | N.º  |
| DESTINATÁRIO  |  |  |
| Confecções Nikita                                     |  |  |
| ENDEREÇO<br>Rua Barão de Souza Leão nº 1000 B. Viagem |  |  |
| CIDADE  |  | ESTADO   |
| Recife  |  | PE   |
| Recebido em   | Assinatura do Destinatário   |  |
| 20/03/85  |  |  |

ECT  
SEED

de

Mod. TRT 165

not. nº TRT-6P- 359/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                     |  |                            |
|-------------------------------------|--|----------------------------|
| N.º                                 | REMETENTE  |                            |
|                                     | NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b><br>Gabinete da Presidência |                            |
|                                     | ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>                          |                            |
| E<br>C<br>T<br><br>S<br>E<br>E<br>D | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>  |                            |
|                                     | DESTINATÁRIO   |                            |
|                                     | Confecções Karla   |                            |
|                                     | ENDEREÇO   |                            |
|                                     | Estrada de Belém nº 501 - Campo Grande   |                            |
|                                     | CIDADE   | ESTADO                     |
|                                     | Recife   | PE                         |
|                                     | Recebido em  | Assinatura do Destinatário |
|                                     | 20/3/85  | <i>[Assinatura]</i>        |



Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-360/85 DC-09/85

12

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**


**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|                                |  |  |   |     |
|--------------------------------|--|--|---|-----|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º  |  | REMETENTE   |     |
|                                | NOME:  |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3.ª Região<br>Cais do Apolo, 739 - Residência |     |
|                                | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |  |   |     |
|                                | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |  |   | N.º |
|                                | DESTINATÁRIO                                       |  |   |     |
|                                | A. O. Melo   |  |   |     |
|                                | ENDEREÇO   |  |   |     |
|                                | Rua da Glória nº 234 - Boa Vista                   |  |   |     |
|                                | CIDADE   |  | ESTADO  |     |
|                                | Recife   |  | PE  |     |
| Recebido em                    |  | Assinatura do Destinatário   |   |     |
|                                |  |  |   |     |



nt

Mod. TRT 166  
 not. ne TRT - GP-361 / 85 DC-09/85



**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |   |  |   |  |
|--------------------------------|---|--|---|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                       |  | REMETENTE   |  |
|                                | NOME:                                     |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRT - 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência                            |  |
|                                | ENDEREÇO:                                 |  | Caix do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco  |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b> |  | N.º<br> |  |
|                                | DESTINATÁRIO                              |  | Criações Lilla Modas  |  |
|                                | ENDEREÇO                                  |  | Avenida Norte 3.300 - Encruzilhada  |  |
|                                | CIDADE                                    |  | ESTADO  |  |
|                                | Recife                                    |  | PE  |  |
|                                | Recebido em                               |  | Assinatura do Destinatário  |  |
|                                | 20/03/85                                  |  | *  5/5  |  |

25

Mod. TRT 105

Prot. nº TRT-GP- 362/85

DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|              |                                |                                |  |  |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|--|--|
| ECT<br>SEED  | N.º                            |                                | ENTE   |  |
|              | NOME:                          |                                | TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª Região<br>Residência   |  |
|              | ENDEREÇO:                      |                                | Cais do Apolo, 739 Recife - Pernambuco   |  |
|              | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED |                                |  |  |
|              | DESTINATÁRIO                   |                                |  |  |
|              | ENDEREÇO                       |                                | Av. Caxangá nº 3.302 - Iputinga  |  |
|              | CIDADE                         |                                | ESTADO   |  |
|              | Recife                         |                                | PE   |  |
|              | Recebido em                    |                                | Assinatura do Destinatário   |  |
|              | 20/3/85                        |                                | [Signature]  |  |
| Mod. TRT 100 |                                | not. nº TRT-GP-363/85 PE-09/85 |  |  |

nt

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ass. do Responsável pela informação** \_\_\_\_\_

|                     |                                   |                |  |  |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|--|--|
| <b>ECT<br/>SEED</b> | N.º                               |                | REMETENTE  |  |
|                     | NOME:                             |                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Gab. 1 - Presidência                   |  |
|                     | ENDEREÇO:                         |                | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                     | COMPROVANTE DE ENTREGA<br>DO SEED |                | N.º  |  |
|                     | DESTINATÁRIO                      |                |  |  |
|                     | A. Campista                       |                |  |  |
|                     | ENDEREÇO                          |                | Rua 24 de Maio nº 5961 - São José  |  |
|                     | CIDADE                            |                | ESTADO   |  |
|                     | Recife                            |                | PE   |  |
|                     | Recebido em                       |                | Assinatura do Destinatário   |  |
| 20/07/85            |                                   | Elina B. Costa |  |  |

95

Mod. TRT 100  
not. no TRT-GR- 364/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|  |                |                            |
|--|----------------|----------------------------|
| N.º  | REMETENTE      |                            |
|  | NOME: TRIBUNAL | 6.ª Região<br>Residência   |
| ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |                |                            |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |                | N.º                        |
| DESTINATÁRIO                                       |                |                            |
| Confecções Rufca S/A                               |                |                            |
| ENDEREÇO   |                |                            |
| Rua do Pombal nº 51 - Sto Amaro                    |                |                            |
| CIDADE   |                | ESTADO                     |
| Recife   |                | PE                         |
| Recebido em  |                | Assinatura do Destinatário |
| 20/03/85   |                | M. B. B.                   |

ECT  
SEED

94

Mod. TRT 100  
not. no TRT-GP-365/85. DE-09/85



**OCORRÊNCIA**

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> | MUDOU-SE              |
| <input type="checkbox"/> | DESCONHECIDO          |
| <input type="checkbox"/> | RECUSADO              |
| <input type="checkbox"/> | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> | AUSENTE               |
| <input type="checkbox"/> | _____                 |

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|                     |   |        |
|---------------------|---|--------|
| N.º                 | .REMETENTE  |        |
|                     | NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRT - 6.ª Região<br>Cabo de Guerra - residência                                |        |
|                     | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco  |        |
| <b>ECT<br/>SEED</b> | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  |        |
|                     | DESTINATÁRIO  |        |
|                     | Confecções Filantra S/A   |        |
|                     | ENDEREÇO  |        |
|                     | Rua Tenente João Cícero, 602 - Boa Viagem   |        |
| CIDADE              |   | ESTADO |
| Recife              |   | PE     |
| Recebido em         | Assinatura do Destinatário  |        |
|                     | <br><i>[Signature]</i> |        |

13

tb

Mod. TRT 100

not. nº TRT-GR-366/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|   |  |  |
|---|--|--|
| N.º   | REMETENTE  |  |
|   | NOME:  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRIBUTÁRIO - 6.ª Região<br>Rua ... .. residência                |
| ECT<br>SEED                                 | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |  |
|   | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                     |  |
| DESTINATÁRIO                                |  |  |
| Confecções Murky                            |  |  |
| ENDEREÇO                                    |  |  |
| Rua General Goes Monteiro 488 - Imbiribeira |  |  |
| CIDADE                                      |  | ESTADO   |
| Recife                                      |  | PE   |
| Recebido em                                 |  | Assinatura do Destinatário   |
|   |  |  |

Modelo TRT 490

not. no TRT-GP- 367 /85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

769



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 367 / 8 5

CONFECÇÕES MUKY

Rua General Goes Monteiro, 488

Imbiribeira - RECIFE

50.000



86

*Assine abaixo nos  
indicados, se  
necessário.  
em 03/02  
1985*

*Gr  
/st*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONFECÇÕES MUKY

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 367 /8 5

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 09 /8 5, em que são partes:

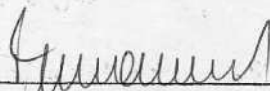
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOLANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LIDA. E OUTRAS (38)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 08 de abril de 1985, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 15 de março de 1985. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 18 dias do mês de março de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SÉDE: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

Ex.ª Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

O SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, / PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, sediado na rua Antonio Henrique, nº 43, São José, nesta cidade, vem por seu Presidente e Advogado abaixo assinados, com fundamento nos arts. 856 a 867 da C.L.T., c/c Prejulgado 56/75, apresentar a presente representação para instauração do Dissídio Coletivo de natureza econômica, contra as empresas CONFECÇÕES CLAIR LTDA, estabelecida na rua Brão de Santo Angelo, nº 100, Pina; CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA, estabelecida na Avenida Camarão, nº 220, Iputinga; CONFECÇÕES CORDEIRO (Maria Graciete Cordeiro), estabelecida na rua do Lima, nº 277, Santo Amaro; CONFECÇÕES LEITE BASTOS S/A, estabelecida na rua da Indústria, nº 51, Santo Antonio; CONFECÇÕES LUCIMAR LTDA, estabelecida na rua Santa Cecilia, nº 40, São José; CONFECÇÕES NORTEX S/A, estabelecida na rua Avenida Dantas Barreto, nº .. 1.396, São José; CONFECÇÕES SARAIVA LTDA, estabelecida na Travessa do Falcão, nº 98, São José; CONFECÇÕES ICROPOL S/A, estabelecida na Praça / Jardim São Paulo, nº 60, Jardim São Paulo; MORAIS, DIAS, COSTA, estabelecida na rua Joana Francisca Azevedo, nº 99, Mustardinha; CONFECÇÕES FIO TRANCADO, estabelecida na rua São Vicente, nº 115, Casa Amarela; CONFECÇÕES ICOSA S/A, estabelecida na rua Imperial, nº 1898, São José; CONFECÇÕES NIKITA, estabelecida na rua Barão de Souza Leão, nº 1000, Boa Viagem; CONFECÇÕES KARLA, estabelecida na Estrada de Belém, nº 501, Campo / Grande; A.O. MELO, estabelecida na rua da Glória, nº 234, Boa Vista; // CONFECÇÕES LILLA MODAS, estabelecida na rua Avenida Norte, 3300, Encruzilhada; CARMEM MODAS, estabelecida na Av. Caxangá, nº 3.302, Iputinga; / A. CAMPISTA, estabelecida na rua 24 de Maio, nº 59/61, São José; CONFECÇÕES RUFCA S/A, estabelecida na rua do Pombal, nº 51, Santo Amaro; CONFECÇÕES FILANTRA S/A, estabelecida na rua Tenente João Cícero, Nº 602, / Boa Viagem; CONFECÇÕES MIKY, estabelecida na rua General Goes Monteiro, nº 488, Imbiribeira; CONFECÇÕES LINS & SILVA, estabelecida na Avenida / Joaquim Ribeiro, nº 587, Caxangá; BRUNO PERRELY ALFAIATE, estabelecida na Av. Manoel Borba, nº 118- Boa Vista; SARTRIA PERRELY, estabelecida na rua Siqueira Campos, nº 78, Santo Antonio; ALFAIATARIA PARIZ, estabelecida na rua da Aurora, nº 573, Edifício Caetés, Boa Vista; ALFAIATARIA - VERSALES, estabelecida na rua da Aurora, nº 127, Boa Vista; CASA MÓNICA, estabelecida na Praça Joaquim Nabuco, nº 159, Santo Antonio; SANTOS &



Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno, V. de Santo Antão.

Fundado em 04 de Fevereiro de 1938 — C.G.C. 11.010.857/0001-09 — Fone: 224-4098

SÉDE: - Rua Antonio Henrique, 43 - São José - Recife - Pernambuco

-2-

SANTOS & GOUVEIA (Alfaiataria Londres), estabelecida na rua Matias de Albuquerque, nº 266, Santo Antonio; ALFAIATARIA SARRUBI, estabelecida no Pateo da Santa Cruz, nº 424, Boa Vista; CASA MASSILON, estabelecida na rua da Matriz, nº 46, Boa Vista; BAZAR MILITAR, estabelecida na rua da Concórdia, nº 306, Santo Antonio; MAGAZIN MILITAR, estabelecida na Av. Dantas Barreto, nº 285, São José; CASA MARINHO, estabelecida na Avenida Guararapes, nº 60, 1º andar, Edifício Seguradora, Santo Antonio; ALFAIATARIA DO NORTE, estabelecida na Avenida N.S. do Carmo nº 50, 5º andar, Edifício Tebas, Santo Antonio; CONFECÇÕES LOVE, estabelecida na rua Guimarães Peixoto, nº 449, Casa Amarela; todas nesta cidade e PARATIBE INDUSTRIAL, estabelecida na BR 101, km 17, Paratibe; CONFECÇÕES SANTA ELIZABET, estabelecida na rua Severino Francisco Lopes, nº 10; CONFECÇÕES SUZY, estabelecida na BR 101, Km 18, Paratibe, na cidade de Paulista, neste Estado, pelos motivos seguintes:

1.- Expirar-se-á no próximo dia 19 de março / do corrente ano, o prazo de vigência do anterior Dissídio Coletivo, conforme documento anexo;

2.- De acordo com a legislação vigente, necessário se faz, seja promovido um novo reajustamento salarial, tendo em vista a desatualização dos salários em vigor, sendo para tal, em obediência aos dispositivos legais da Lei nº 6.708, de 30/10/79, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dissidente, reuniu-se no dia 11 de fevereiro de 1985, a qual deliberou e aprovou as Cláusulas constantes do documento anexo. Nesta mesma Assembleia, foi também aprovado plenos poderes ao presidente do Sindicato para instauração do presente Dissídio / Coletivo, nos termos das leis em vigor, podendo acordar, discordar, e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

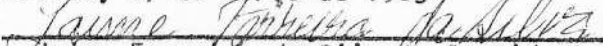
Deste modo, requer a V.Ex.cia, nos termos do Prejulgado 56/75, propor o presente Dissídio Coletivo, requerendo a notificação das empresas acima mencionadas, para responderem aos termos da presente representação, querendo, pena de revella, sendo afinal condenadas a pagarem a todos os integrantes da categoria profissional ora representada pelo Sindicato dissidente, a majoração salarial de acordo com o INPC do mês de março de 1985, bem como, seja condenadas a cumprirem as demais cláusulas constantes do documento anexo, e, as cláusulas do Dissídio anterior.

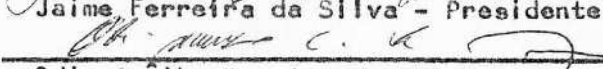
Junta ao presente os seguintes documentos:

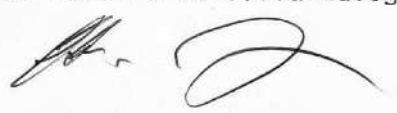
- 1.- Edital de Convocação
- 2.- Cópia autêntica da Ata da Ass. Geral
- 3.- Relação dos presentes a Assembleia
- 4.- Cópia do último Dissídio Coletivo (1984)
- 5.- Cópia da Minuta das Cláusulas.


Pede deferimento

Recife, 07 de março de 1985

  
Jaime Ferreira da Silva - Presidente

  
Odir Coelho Pereira da Silva-Advogado.



|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| N.º                                  | [REDACTED]                               |  |
| Nome:                                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRAJUÍM<br>Cat      | 6.ª Região<br>residência   |
| Endereço:                            | Cais do Apolo, 239 - Recife - Pernambuco |  |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED       |  |  |
| DESTINATÁRIO                         |  |  |
| Confecções Lins S. Silva             |  |  |
| ENDEREÇO                             |  |  |
| Av. Joaquim Ribeiro nº 587 - Cavanga |  |  |
| CIDADE                               |  | ESTADO   |
| Recife                               |  | PE   |
| Recebido em                          | Assinatura do Destinatário               |  |
| 21/03/85                             | A. Enríco                                |  |

ECT  
SEED

64

not. nº TRT-GP- 368 /85 DE-09/85

**OCORRÊNCIAS**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**


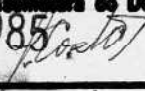
**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

*nb*

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                                |  |   |  |  |
|--------------------------------|--|---|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º  |   | REMETENTE  |  |
|                                | .ME:   |   | TRIBUNAL REGIÃO DO TRAJAN 6.ª Região<br>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco     |  |
|                                | ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco |   |  |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b>          |   |  |  |
|                                | DESTINATÁRIO                                       |   |  |  |
|                                | Bruno Perrely Alfaia                               |   |  |  |
|                                | ENDEREÇO   |   |  |  |
|                                | Av. Manoel Barba nº 118 - Boa Vista                |   |  |  |
|                                | CIDADE   |   | ESTADO   |  |
|                                | Recife   |   | PE   |  |
| Recabido em                    |  | Assinatura do Destinatário  |  |  |
|                                |  | 21 MAR 1985<br> |  |  |

50

not no TRI-GP- 369/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

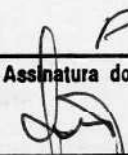
RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                  |  |        |
|------------------|--|--------|
| N.º              | DESTINATÁRIO   |        |
| NOME:            | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Gab. do Presidente                     |        |
| ENDEREÇO:        | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |        |
| E C T<br>S E E D | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED   |        |
|                  | DESTINATÁRIO   |        |
|                  | Sarbria Perrely  |        |
|                  | ENDEREÇO   |        |
|                  | Rua Siqueira Campos 78 - Sto Antonio   |        |
|                  | CIDADE   | ESTADO |
| Recife           | PE   |        |
| Recebido em      | Assinatura do Destinatário   |        |
| 120 MAR 1985     |  |        |



Mod. TRT 165

not. no TRT - GP - 370/85 DC-09/85

81

OCORRÊNCIA :

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

*Dia 20-03-85 - Horas 140*

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |  |                            |  |  |
|--------------------------------|--|----------------------------|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º  |                            | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:  |                            | TRIBUNAL REGIONAL DO TRAJUÍ - 6.ª Região<br>Residência |  |
|                                | ENDEREÇO:                                    |                            | Cais do Apolo, 739 Recife - Pernambuco                 |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b>    |                            |  |  |
|                                | DESTINATÁRIO                                 |                            |  |  |
|                                | Alfaiataria Paris                            |                            |  |  |
|                                | ENDEREÇO                                     |                            |  |  |
|                                | Rua da Aurora nº 573 - Ed. Caetés - B. Vislê |                            |  |  |
|                                | CIDADE                                       |                            | ESTADO   |  |
|                                | Recife                                       |                            | PE   |  |
| Recebido em                    |  | Assinatura do Destinatário |  |  |
| 20-03-85                       |  |                            |  |  |

82

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-371/85 DC-09/85



|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>OCORRÊNCIA:</b>       |  |
| <input type="checkbox"/> | MUDOU-SE                                   |
| <input type="checkbox"/> | DESCONHECIDO                               |
| <input type="checkbox"/> | RECUSADO                                   |
| <input type="checkbox"/> | ENDEREÇO INSUFICIENTE                      |
| <input type="checkbox"/> | AUSENTE                                    |
| _____                    |  |
| <b>Data</b>              | <b>Ass. do Responsável pela informação</b> |

|                                |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                       |  | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:                                     |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Residência   |  |
|                                | ENDEREÇO:                                 |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA<br/>DO SEED</b> |  |    |  |
|                                | DESTINATÁRIO                              |  | Alfaiataria Versales   |  |
|                                | ENDEREÇO                                  |  | Rua da Aurora nº 127 - Boa Vista   |  |
|                                | CIDADE                                    |  | ESTADO   |  |
|                                | Recife                                    |  | PE   |  |
|                                | Recebido em                               |  | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                | 20.3.85                                   |  |   |  |

83

Mod. TRT 165

not. no TRT-CP- 372/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                |                                   |           |  |   |
|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|--|---|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                               | REMETENTE |  |   |
|                                | NOME:                             |           | TRIBUNAL REGIONAL DO TRT - 6.ª Região<br>Residência                                  |   |
|                                | ENDEREÇO:                         |           | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |   |
|                                | COMPROVANTE DE ENTREGA<br>DO SEED |           |  |   |
|                                | DESTINATÁRIO                      |           |  | Casa Mônica                               |
|                                | ENDEREÇO                          |           |  | Praça Joaquim Nabuco nº 159 - São Antonio |
|                                | CIDADE                            |           | ESTADO   |   |
|                                | Recife                            |           | PE   |   |
|                                | Recebido em                       |           | Assinatura do Destinatário   |   |
|                                | 21.3/85                           |           |  |   |

Mod. TRT 105 not. ne TRT-GP-373/85 PE-09/85

48

## OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO


RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

Ass. do Responsável pela informação

|                                   |   |     |
|-----------------------------------|---|-----|
| N.º                               | REMETENTE   |     |
|                                   | NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRIBUTÁRIO - 6.ª Região</b><br>Gabinete de Residência                               |     |
| ENDEREÇO:                         | <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>   |     |
|                                   | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>   | N.º |
| DESTINATÁRIO                      | <i>Santos J Gouveia (Alfaiate de Londres)</i>   |     |
|                                   | ENDEREÇO: <i>Rua Matias de Albuquerque 266 - 5.º Antonio</i>  |     |
| CIDADE                            | <i>Recife</i>   |     |
| Recebido em<br><b>20 MAR 1985</b> | Assinatura do Destinatário<br> |     |

ECT  
SEED



85

Mod. TRT 165

not. no TRT - GP - 374 / 85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|   |   |   |
|---|---|---|
| N.º   | REMETENTE   |   |
|   | NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b><br>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco | Nome da residência                                  |
| ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b> |   |   |
| <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                     |   | N.º   |
| DESTINATÁRIO<br><i>Alfaiataria Saruubi</i>                |   |   |
| ENDEREÇO<br><i>Pátio de Santa Cruz 424 - Boa Vista</i>    |   |   |
| CIDADE<br><i>Recife</i>                                   |   | ESTADO<br><i>PE</i>                                 |
| Recebido em<br><i>23 / 3 / 85</i>                         |   | Assinatura do Destinatário<br><i>Matteo Saruubi</i> |

ECT  
SEED



98

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-375/85 de 09/85



**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                                |                                       |  |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                                   |  | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:                                 |  | <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b><br>Cas. Residência                 |  |
|                                | ENDEREÇO:                             |  | <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>                                      |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b> |  | N.º  |  |
|                                | DESTINATÁRIO                          |  |  |  |
|                                | <i>Bazar Militar</i>                  |  |  |  |
|                                | ENDEREÇO                              |  | <i>Rua da Concórdia 306 - São Antonio</i>  |  |
|                                | CIDADE                                |  | ESTADO   |  |
| <i>Recife</i>                  |                                       | <i>PE</i>  |  |  |
| Recebido em                    |                                       | Assinatura do Destinatário   |  |  |
| <b>20 MAR 1985</b>             |                                       |  |  |  |

28

Mod. TRT 105

not. ne TRT-GP-377/85 de 09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela informação

|                                     |                                   |  |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|
| E<br>C<br>T<br><br>S<br>E<br>E<br>D | N.º                               |  | REMETENTE  |  |
|                                     | NOME:                             |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência                  |  |
|                                     | ENDEREÇO:                         |  | Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco   |  |
|                                     | COMPROVANTE DE ENTREGA<br>DO SEED |  | N.º  |  |
|                                     | DESTINATÁRIO                      |  | 19 MAR 85  |  |
|                                     | ENDEREÇO                          |  | Av. Dantas Barreto, 285 - São José   |  |
|                                     | CIDADE                            |  | ESTADO   |  |
|                                     | Recife                            |  | PE   |  |
|                                     | Recebido em MAR 1985              |  | Assinatura do Destinatário   |  |
|                                     |                                   |  |  |  |

Mod. TRT 165

not. nº TRI-OP- 378/85

DC-09/85

88

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|                                |   |  |   |  |
|--------------------------------|---|--|---|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º   |  | REMETENTE   |  |
|                                | NOME:   |  | <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRAJUÁ - 5.ª Região -</b><br><b>Gabinete da Presidência</b> |  |
|                                | ENDEREÇO:                                       |  | <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>                                     |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b><br><b>DO SEED</b> |  |   |  |
|                                | DESTINATÁRIO                                    |  | <i>Casa Marinho</i>   |  |
|                                | ENDEREÇO  |  | <i>Ed. Separadore</i><br><i>Avenida Guararapes nº 60 - 1ª andar</i>                 |  |
|                                | CIDADE  |  | ESTADO  |  |
|                                | <i>Recife</i>                                   |  | <i>PE</i>   |  |
|                                | Recebido em                                     |  | Assinatura do Destinatário  |  |
|                                | <b>120 MAR 1985</b>                             |  | <i>[Assinatura]</i>   |  |



69

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GL- 379/85 DE-09/85.

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

**Data**

**Ass. do Responsável pela informação**

|                                |   |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º   |  | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:   |  | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região<br>Gabinete da Presidência                |  |
|                                | ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b> |  |  |  |
|                                | <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                     |  |  |  |
|                                | DESTINATÁRIO  |  |  |  |
|                                | ENDEREÇO  |  | <i>Ed. Tebas - São Antonio</i><br><i>Ao. N. S. do Carmo nº 50 - 5º andar</i>         |  |
|                                | CIDADE  |  | ESTADO   |  |
|                                | <i>Recife</i>   |  | <i>PE</i>  |  |
| Recebido em                    |   | Assinatura do Destinatário   |  |  |
| <i>20 MAR 1985</i>             |   |  |  |  |

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-380/85 DE 09/85

06



**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|

|                                |   |                            |  |  |
|--------------------------------|---|----------------------------|--|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º   |                            | REMETENTE  |  |
|                                | NOME:   |                            | <b>TRIBUNAL REGIONAL</b> 3.ª Região<br>Gabinete da Presidência |  |
|                                | ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b> |                            |  |  |
|                                | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED                            |                            | N.º  |  |
|                                | DESTINATÁRIO  |                            |  |  |
|                                | <i>Confecções Dove</i>                                    |                            |  |  |
|                                | ENDEREÇO  |                            |  |  |
|                                | <i>Rua Guimarães Peixoto, 449 - Casa Amarela</i>          |                            |  |  |
| CIDADE                         |   | ESTADO                     |  |  |
| <i>Recife</i>                  |   | <i>PE</i>                  |  |  |
| Recebido em                    |   | Assinatura do Destinatário |  |  |
| <i>20/3/85</i>                 |   | <i>Fátima Barbosa</i>      |  |  |



16

Mod. TRT 165

not. no TRT-GR - 381/85 DC-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela informação

|             |   |  |
|-------------|---|--|
| N.º         | REMETENTE<br>NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b><br>Gabinete da Presidência |  |
| 31<br>CAA M | ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>                                       |  |
| ECT<br>SEED | COMPROVANTE DE ENTREGA<br>DO SEED   | N.º<br>CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS<br>* 19 MAR 85<br>RECIFE-PE |
| 92          | DESTINATÁRIO<br><i>Paratibe Industrial</i>  |  |
|             | ENDEREÇO<br><i>BR - 101 - Km 17 - Paratibe</i>  |  |
|             | CIDADE<br><i>Paulista</i>   | CEP<br><i>53.400</i> ESTADO<br><i>PE</i>                         |
|             | Recebido em<br><i>20/7/85</i>   | Assinatura do Destinatário<br><i>[Signature]</i>                 |
|             | Mod. TRT 105<br><i>not. no TRT - 61 - 382/85 DC - 09/85</i>                                     |  |

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

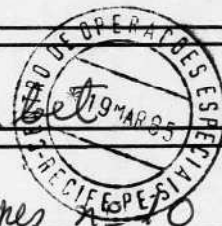
\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela informação

|   |  |                            |
|---|--|----------------------------|
| N.º   | <b>REMETENTE</b><br><b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região</b><br>Gabinete da Presidência |                            |
| ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b> |  |                            |
| <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                     |  | N.º                        |
| <b>DESTINATÁRIO</b><br><i>Confecções Santa Elizabeth</i>  |  |                            |
| <b>ENDEREÇO</b><br><i>Rua Severino Francisco Lopes</i>    |  |                            |
| <b>CIDADE</b><br><i>Paulista - 53.400</i>                 |  | <b>ESTADO</b><br><i>PE</i> |
| <b>Recebido em</b><br><i>21.03.85</i>                     | <b>Assinatura do Destinatário</b><br><i>[Signature]</i>  |                            |

E C T  
S E E D



93

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GR-383/85 DE-09/85

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO



ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ass. do Responsável pela informação** \_\_\_\_\_

|                                |                                |  |   |  |
|--------------------------------|--------------------------------|--|---|--|
| <b>E C T</b><br><b>S E E D</b> | N.º                            |  | REMETENTE   |  |
|                                | NOME:                          |  | <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRT - 5.ª Região</b><br><b>Gabinete da Presidência</b>              |  |
|                                | ENDEREÇO:                      |  | <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>   |  |
|                                | COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED |  | N.º<br> |  |
|                                | DESTINATÁRIO                   |  | <i>Confecções Suzy</i>  |  |
|                                | ENDEREÇO                       |  | <i>BR-101 - Km 18 - Paratibe</i>  |  |
|                                | CIDADE                         |  | ESTADO  |  |
|                                | <i>Paulista 53400</i>          |  | <i>PE</i>   |  |
|                                | Recebido em                    |  | Assinatura do Destinatário  |  |
|                                | <i>21/03/85</i>                |  |         |  |

Mod. TRT 165

ref. no TRT-GP - 384/85 de 09/85

94



# OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| Data | Ass. do Responsável pela informação |
|------|-------------------------------------|



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

96/80

### JUNTA DA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição protocolada sob o  
nº 03147, que se segue  
recife, 03 de abril de 1985

Valéria Baradão  
Assessora de Presidência

F. M. BRANCO

9x/8


EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

3 488 1330 003147

FOLHA  
GLOBO GERAL

Nos autos.  
Aguarde-se o dia  
da audiência.  
Recife, 03/04/85

  
Clóvis Valença Alves  
Juiz Presidente do T.R.T. - 6ª. Região

A firma A.O. DE MELO, nos autos do Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno e Vitória de Santo Antão (Processo nº T.R.T. - D.C. - 09/85), tendo em vista que a notificação expedida, não informa a hora da audiência, tampouco, remete os documentos referidos na inicial, impossibilitando assim, a defesa da suscitada, requer, de logo, o adiamento da audiência, e, que seja feita nova notificação, com os requisitos legais devidamente preenchidos, sob pena de nulidade do processo, pelo que, de logo protesta.

P. deferimento.

Recife, 02 de abril de 1985

  
A.O. DE MELO

OBS: Audiência marcada para o dia 08.04.85.

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

123088003111

**EM BRANCO**

1. 7. 71



98  
94

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº 09/85, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (SUSCITANTE) E CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38) (SUSCITADOS).

Aos oito (08) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 15:30 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, em exercício da Presidência, Dr. JOSÉ GUEDES CORREA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pela Dra. Maria Thereza Lafayette de Andrade Bitu, compareceram o Dr. Sílvio Rangel Moreira, advogado das seguintes suscitadas: Fio Trançado Indústria e Comércio Ltda., Pernambuco Confecções S/A, Confecções Clair Ltda., sendo também o referido advogado preposto das empresas acima citadas; Sr. Jaime Ferreira da Silva, Sr. Jaime Francisco Wanderley, Sr. Sebastião Francisco dos Santos, Sr. João Constantino da Silva e Dr. Odir Pereira Coelho, respectivamente, Presidente, Secretário, Conselheiro Fiscal Diretor e advogado do Sindicato Suscitante. Sr. Nilton Alves da Silva, representante da Paratibe Industrial S/A; Sr. Ivan Gomes Matias, Diretor da ICROPOL; Sr. Mohamed Raafat El Rashidy, representante da Casa Massilon Ltda.. Abertos os trabalhos, observou o Senhor Presidente que os Suscitados foram notificados sem que lhes fosse encaminhada a relação das reivindicações que constituem objeto do Dissídio, isso porque o Sindicato Suscitante não anexou à petição inicial, em face do exposto e atendendo a requerimento formulado pelo Dr. Sílvio Rangel Moreira, foi a audiência adiada para o dia 29 de abril próximo, às 9:00 horas, notificando-se o Presidente do Sindicato Suscitante a trazer no prazo de quarenta e oito (48) horas as fotocópias que ainda faltam para encaminhamento a todos os Suscitados do documento que contém os pleitos do órgão de classe. Por outro lado, desistiu a referida entidade do dissídio em relação à Confecções Muky. Ciente a Procuradoria Regional. E para constar, foi lavrada a presen

T R T Mod. 11



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

IN RE: [Illegible text]

**ENCLOSURE**

[Illegible text]



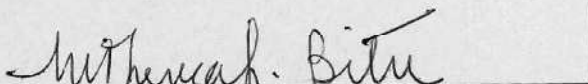
09/08

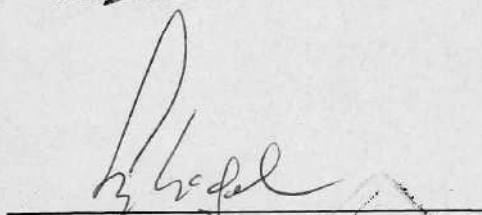
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

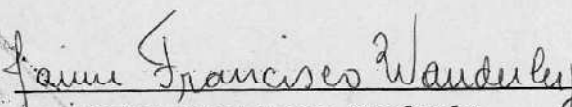
2.

te ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim Secretária que a lavrei./

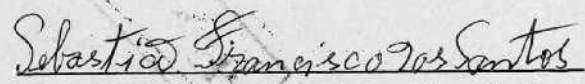
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

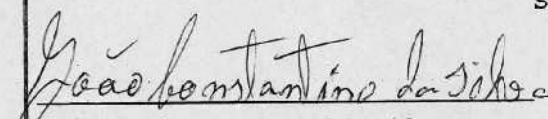
  
\_\_\_\_\_  
Procuradoria Regional

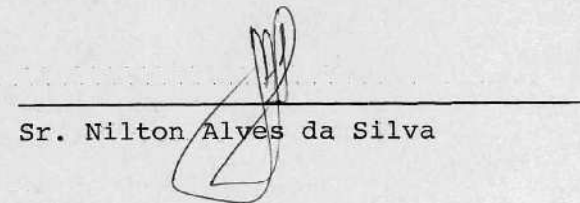
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Sylvio Rangel Moreira

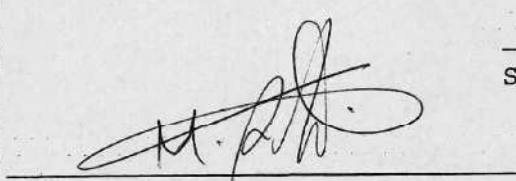
  
\_\_\_\_\_  
Sr. Jaime Francisco Vanderly

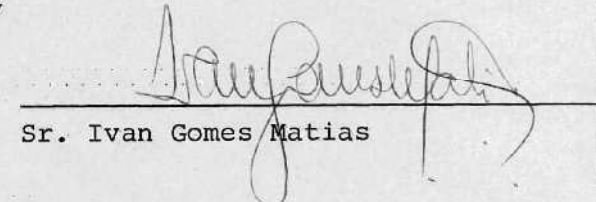
  
\_\_\_\_\_  
Sr. Jaime Ferreira da Silva

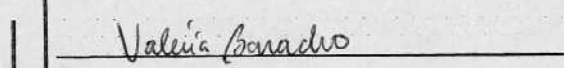
  
\_\_\_\_\_  
Sr. Sebastião Francisco dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
João Constantino da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Nilton Alves da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Mohamed Raafat El Rashidy

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Ivan Gomes Matias

↓  
  
\_\_\_\_\_  
Secretária





26

EXHIBIT NO. 100-100000-100000

**EXHIBIT INCO**

PROCURAÇÃO

FIO TRANÇADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., SEDIADA À RUA SÃO VICENTE, 115 - CASA AMARELA NESTA CIDADE, POR SUA SÓCIA GERENTE, MYRIAM DUBEUX DO MONTE, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DO RECIFE, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O BEL. - SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB-PE nº 4909, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À AV. CRUZ CABUGÁ, 767 - 5º ANDAR - BAIRO DE SANTO AMARO, AO QUAL CONFERE OS PODERES DA CLÁUSULA "ADJUDITIA" PARA O FÔRO EM GERAL E EM ESPECIAL PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NO DISSÍDIO COLETIVO INSTAURADO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PELO SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSÚ, GOIANA, JABOATÃO, CABO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PROCESSO TRT-DC 09/85, PODENDO PARA TANTO OFERECER DEFESA, RECORRER, CONCILIAR, DESISTIR E TRANSIGIR. CONCEDE-SE TAMBÉM, AO OUTORGADO PODERES PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA QUALIDADE DE PROTESTO.

RECIFE, 27 DE MARÇO DE 1985.

FIO TRANÇADO IND. COM. LTDA.  
*Milton Moreira da Silva*

Reconheço a firma Bruno de Castro Silva  
Recife 02 de abril de 1985  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
MILTON MOREIRA DA SILVA

**Cartório de Notas**  
Bel. Severino José Alves e Silva  
Tabelião Público  
Bel. Gabriel Guerra da Mota  
Substituto  
Kepler Amaro da Mota  
Substituto  
Milton Moreira da Silva  
Escritor Autorizado  
Rua Maranhão - Recife, 184-89 and  
Fones: 224-2884 - 224-6709  
Recife - PE

SECRET

- The following information is being furnished to you for your information and guidance. It is to be used only for the purpose stated and is not to be disseminated outside the agency to which it is furnished.

- The information is being furnished to you on a confidential basis and is to be treated as such. It is to be destroyed when it is no longer needed and is not to be reproduced or transmitted in any form or by any means, electronic or mechanical, including photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system.

- The information is being furnished to you for your information and guidance. It is to be used only for the purpose stated and is not to be disseminated outside the agency to which it is furnished.

CONFIDENTIAL

SECRET

Fábrica e Escritório:  
Avenida Camarão, 220 - Iputinga - Fone: 227-3438  
Endereço Telegráfico: PERCOL -- Recife -- PE

# Percol

PERNAMBUCO  
CONFECÇÕES S.A.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, PERNAMBUCO CONFECÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrita no C.G.C. sob o nº 10.778.207/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, MOACYR RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no C.P.F. sob o nº 000.109.284-72, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no C.P.F. sob o nº 052.900.404-63, na O.A.B.-PE sob o nº 4.909 e portador da carteira de identidade nº 792.493-SSP-PE, para que possa defender os interesses da Outorgante no Tribunal Regional do Trabalho-6ª região, no que se refere ao Dissídio Coletivo nº TRT-DC 09/85 onde é suscitante o Sindicato dos ' Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno e Vitória de Santo ' Antão e onde é suscitado a Outorgante, juntamente com outras 38 (trinta e oito) empresas, podendo dito procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os contidos na cláusula "Ad-Juditia", receber citação inicial, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, conferindo ainda ao outorgado os poderes por mais especiais que sejam para a execução do presente mandato, inclusive aqueles que dependem de delegação especial e não estejam expressamente mencionados, inclusive o de substabelecer, dando tudo por ' bom, firme e valioso, e pelo qual substabelecemos a presente.

Recife, 02 de abril de 1985.

PERNAMBUCO CONFECÇÕES S/A

Móacyr Ribeiro Dias  
Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO PRACAMA  
TAB. ERASMO FALCÃO  
Rua do Imperador Pedro II, 468  
Fone: 224-1406 - Recife - PE

RECONHEÇO a(s) firma(s) de  
*Móacyr Ribeiro Dias*

13 ABR 1985

Em \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_  
O Tab. Público

Vendas:  
IPUTINGA: Avenida Camarão, 220 - Fone: 227-3438  
BOA VIAGEM: Rua Desembargador João Paes, 214  
BRACAS: Rua do Cupim, 259 - Lj. 106 - Fone: 221-5201  
OLINDA: Av. Getúlio Vargas, 290 - Lojas 2-3 - Fone: 429-1867  
CASA AMARELA: Rua Paula Batista, 607-Lj. B - Fone: 268-2358  
DERBY CENTER II: Rua Joaquim Nabuco, 330 - Conj. 10  
Fone: 221-1919





# CONFECÇÕES CLAIR LTDA.

RUA BARÃO DE SANTO ANGELO, 100 - BAIRRO DO PINA  
FONES: 325-4193 — 325-4195 — CEP 50.000 - RECIFE - PE

102

## PROCURAÇÃO

CONFECÇÕES CLAIR LTDA., sediada à Rua Barão de Santo Angelo, 100, Pina, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente, AUGUSTO SERGIO PICORELLI MASSA, brasileiro, desquitado, Industrial, CIC nº 011.101.446-87, residente e domiciliado na Cidade do Recife, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Bel. SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE nº 4909, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 767, 5º andar, bairro de Santo Amaro, ao qual confere os poderes da cláusula "ad-judicia" para o fôro em geral e em especial para representar a outorgante no Dissídio Coletivo instaurado no tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassú, Goiana, Jaboatão, Cabo, Vitória de Santo Antão, Processo nº TRT-GP-348/85, podendo para tanto oferecer defesa, recorrer, conciliar, desistir e transigir, etc.. Concede-se também, ao outorgado/poderes para representar a outorgante na qualidade de preposto.

Recife 22 de março de 1985.

CONFECÇÕES CLAIR LTDA

Socio Gerente



CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
UNITED STATES GOVERNMENT

EMERGENCY

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
UNITED STATES GOVERNMENT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, I-  
GARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 659 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



ROGER MARQUES  
SECRETÁRIO GERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DOI:

TARIFAS:

ASSUNTO: RECURSO DE MÉRITO

Em 15 de maio de 1985, foi apresentado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do Sr. José Carlos de Sá, advogado constituído, recurso de mÉRITO interposto contra a decisão do Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Recife, que julgou improcedente a ação de indenização por danos morais proposta pelo Sr. José Carlos de Sá, em face da Empresa de Indústrias e Comércio de Têxtil e Vestuário S/A, inscrita no CNPJ nº 07.088.000/0001-00, com sede em Recife, Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

SUBSTITUIÇÃO DO PROCURADOR GERAL

NOT. Nº TRT-GP- 659 /85

SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Rua Antonio Henrique, 43  
São José - Recife - 50.000

A presente notificação vai ser encaminhada para o Sr. José Carlos de Sá, advogado constituído, para que apresente defesa no prazo de 15 dias, contados a partir da data desta publicação.

Secretaria Geral do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

104  
8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES CLAIR LTDA.

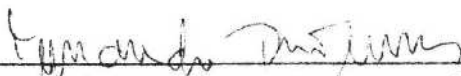
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 660 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

105



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 660/85

CONFECCÕES CLAIR LTDA.  
 Rua Barão de Santo Ângelo, 100  
 PINA - RECIFE  
 50.000

A presente notificação foi enviada pelo correio eletrônico em 15/05/2015 às 14:30h.

Secretaria de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

105  
B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA

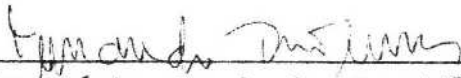
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 661 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

106



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PERNAMBUCO

DO: \_\_\_\_\_  
 PARA: \_\_\_\_\_  
 ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Com a presente notificação, informamos que o processo de Dissídio Coletivo nº 1.234/85, em trâmite perante a 1ª Turma Recursal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, encontra-se em fase de julgamento. O processo trata da revisão salarial dos empregados da empresa Confeções Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Recife, Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 661/85  
**CONFECÇÕES PERNAMBUCO LTDA.**  
 Av. Camarão, 220  
 Iputinga - Recife  
 50.000

A presente notificação é dirigida ao representante legal da empresa, para que seja providenciada a apresentação de defesa e a produção de provas cabíveis, sob pena de indeferimento da pretensão formulada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

106  
8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES CORDEIRO (MARIA GRACIETE CORDEIRO)

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 662/85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

Secretário Geral da Presidência

107

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 662 /85

**CONFECCÕES CORDEIRO (MARIA GRACIETE CORDEIRO)**

Rua do Lima, 277

Santo Amaro - Recife

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES LEITE BASTOS S/A

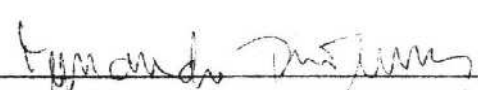
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 663 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

107  
B

108



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
RUA DA INDÚSTRIA, 51  
SANTO ANTONIO - RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA:

ASSUNTO: RECURSO DE TRÁFICO

Trata-se de recurso de tráfico interposto pelo reclamante contra o acórdão proferido em 15/02/85, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em sessão de 15/02/85, que deu provimento ao recurso, anulando a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o pedido de indenização por danos materiais e morais.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 567/85  
CONFECÇÕES LEITE BASTOS S/A  
Rua da Indústria, 51  
Santo Antonio - Recife  
50.000

Assinado e rubricado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

108  
10

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES LUCIMAR LTDA.


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 664 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: RECURSO EM RECURSO Nº TRT-664/85

Em face do acórdão proferido em 22 de maio de 1985, pelo Conselho Superior de Recursos do Trabalho do Paraná, em sessão de 22 de maio de 1985, em favor do reclamante, a fim de ser julgado o presente recurso, o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, em sessão de 22 de maio de 1985, decidiu dar provimento ao recurso e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 664/85

CONFECCOES LUCIMAR LTDA.

Rua Santa Cecília, 40

São José - Recife

50.000

Em face do acórdão proferido em 22 de maio de 1985, pelo Conselho Superior de Recursos do Trabalho do Paraná, em sessão de 22 de maio de 1985, em favor do reclamante, a fim de ser julgado o presente recurso, o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, em sessão de 22 de maio de 1985, decidiu dar provimento ao recurso e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES NORTEX S/A


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 665 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

BOI:  
TARJ:

ASSUNTO:

Em 12 de maio de 1985, foi recebido do Sr. José ...  
do Distrito ...  
Sr. José ...  
Sendo, por isso, ...  
de R\$ 50.000,00 ...  
em 12 de maio de 1985.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

REQUERENTE: CONFECCÕES NORTEX S/A

NOT. Nº TRT-GP- 665/85

CONFECCÕES NORTEX S/A

Av. Dantas Barreto, 1396

São José - Recife

50.000

A presente notificação ...  
de R\$ 50.000,00 ...

Em Recife, em 12 de maio de 1985.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

110  
B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES SARAIVA LTDA.

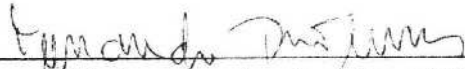
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 666 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

111

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 666 /85



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 666 /85

CONFECÇÕES SARAIVA LTDA.

Travessa do Falcão, 98

São José - Recife

50.000



111  
B0

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES ICROPOL S/A


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 667 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 667/85

CONFECCOES ICROPOL S/A  
Praça Jardim São Paulo, 60  
Jardim São Paulo - Recife  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MORAIS, DIAS, COSTA


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 668 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 668 /85

MORAIS, DIAS, COSTA

Rua Joana Francisca Azevedo, 99

Mustardinha - Recife

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

113/85

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES FIO TRANÇADO


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 669 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 669 /85  
 CONFECÇÕES FIO TRANÇADO  
 Rua São Vicente, 115  
 Casa Amarela - Recife  
 50.000

A presente certidão foi lavrada em virtude do requerimento de  
 tal da Presidência, nos 14 dias do mês de maio de 1985.

Secretaria Geral do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

114  
B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES ICOSA S/A


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 670 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

115



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 670 /85

CONFECCÕES ICOSA S/A

Rua Imperial, 1898

São José - Recife

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

115  
9

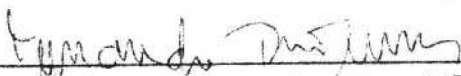
DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES NIKITA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- /85  
671

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

116



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

DE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: [illegible]

ASSUNTO: [illegible]

[illegible text]



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

SUBSISTENTE [illegible]

NOT. Nº TRT-GP- 671/85

CONFECCOES NIKITA

Rua Barão de Souza Leão, 1000

Boa Viagem - Recife

50.000

SUBSISTENTE [illegible]

[illegible text]

[illegible text]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

116  
/80

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECCÕES KARLA


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 672 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

118



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
NOTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 672 / 85

Fica V. Exa. em nome do Sr. Presidente, notificado de que a  
do Graciliano Colares de Sá, inscrita no nº 123.456.789-0, inscrita no nº 123.456.789-0,  
Sr. João Vitor de Sá, inscrita no nº 123.456.789-0, inscrita no nº 123.456.789-0,  
Sr. José Carlos de Sá, inscrita no nº 123.456.789-0, inscrita no nº 123.456.789-0,  
para o dia 15 de maio de 1985, para o dia 15 de maio de 1985, para o dia 15 de maio de 1985,  
nas, em que são partes



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 672 / 85

CONFEÇÕES KARLA  
Estrada de Belém, 501  
Campo Grande - Recife  
50.000

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES KARLA

A presente notificação é enviada para ciência e para que o Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em nome do Sr. Presidente, notificado de que a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ~~AO~~ O. MELO

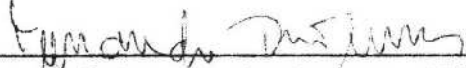
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 673 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



RODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 PARA: [illegible]

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO

[Faint, mostly illegible text, likely the beginning of the notification body]



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 673 /85

A. O. MELO  
 Rua da Glória, 234  
 Boa Vista - Recife  
 50.000

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page]



118/85

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CRIAÇÕES LILLA MODAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 574 /85

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



NOT. Nº TRT-GP- 574 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

NOT. Nº TRT-GP- 574 /85

Secretário Geral da Presidência

119



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E C E I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: [illegible]  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 674

Fica V. Sa. [illegible] notificada de adiantamento do Prêmio Coletivo nº TRT-01-85/85, a ser pago pela [illegible] Sr. Luis Vice-Presidente desta [illegible] no exercício da Presidência, Dr. José Gledes Torres [illegible] conforme se vê da ata de 12.08/85, para a dia 22 de agosto de 1985, às 10h [illegible] em que são partes

SUBSISTENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS ALIADOS, COSTUMEIROS E

674

TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE BENS  
PAR O REGRIS, [illegible]  
CRIAÇÕES LILLA MODAS  
Av. [illegible] Norte, 3300



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- /85

A Presidência notificada [illegible] para [illegible] tal de [illegible]



119  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CARMEM MODAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 675 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 675 /85  
 CARMEM MODAS  
 Av. Caxangá, 3.302  
 Ipatinga - Recife  
 50.090

A presente notificação foi enviada para o endereço acima mencionado e para o endereço eletrônico informado no formulário de cadastramento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: A. CAMPISTA

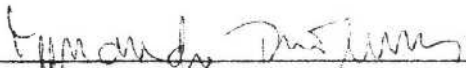
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 676 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

**SUSCITANTE(S):** SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

**SUSCITADO(S) :** CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Fica V. Exa. notificado para comparecer ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em sessão pública, para o julgamento do Recurso de Apelação nº 676/85, em 15 de maio de 1985, às 10h00min, no Auditório do Tribunal, situado na Rua 24 de Maio, nº 59/61, São José - Recife. O presente notificação é expedida em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 5.452/68, e o art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.912/73.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 676/85  
A. CAMPISTA  
Rua 24 de Maio, nº 59/61  
São José - Recife  
50.000

(PROFESSOR) : [Illegible]

Em 15 de maio de 1985, às 10h00min, no Auditório do Tribunal, situado na Rua 24 de Maio, nº 59/61, São José - Recife.

[Illegible]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES RUECA S/A


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 677 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 677/85  
CONFECÇÕES RUFCA S/A  
Rua do Pombal, 51  
Santo Amaro - Recife  
50.000



123  
B

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES FILANTRA S/A


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 648 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
RUA TENENTE JOÃO CÂNEIRO, 602  
BOA VIAGEM - RECIFE - PE

NOTA Nº TRT-GP- 672/85

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE TRABALHO

CONFEÇÕES PILANTRA S/A  
Rua Tenente João Câneiro, 602  
Boa Viagem - Recife  
50.000



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 672/85

CONFEÇÕES PILANTRA S/A

Rua Tenente João Câneiro, 602

Boa Viagem - Recife

50.000

A presente nota é para conhecimento de Vossa Excia. e para que se proceda à contratação de trabalho em conformidade com o Edital nº 001/85, publicado em 15/05/85, no Diário Oficial da União, de 16/05/85, e no Diário da Justiça do Trabalho, de 17/05/85.

RECIFE, 15 de maio de 1985.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

123  
B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES LINS & SILVA

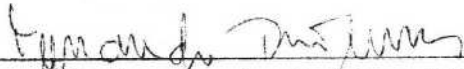
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 679 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-679/85



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-679/85

CONFECCOES LINS. & SILVA

Av. Joaquin Ribeiro, 587, CAXANGÁ, PA

Caxangá - Recife

50.000

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário de  
Tribunal Regional do Trabalho, nos 10 dias de mês de abril de 1985.

Secretário de Tribunal Regional do Trabalho



124  
/3

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: BRUNO PERRELY ALFAIATE


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 680 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: [illegible]  
ASSUNTO: [illegible]

[Faint, mostly illegible text, likely the beginning of a letter or report]



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 580/85  
BRUNO FERNELY ALFAIATE  
Av. Manoel Borba, 118  
Boa Vista - Recife  
56.000

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page]



125  
no

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SARTRIA PERRELY


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 681 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 681 /85

SARTRIA PERRELY

Rua Siqueira Campos, 78

Santo Antonio - Recife

50.600



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

126  
3


DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA PARIZ  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 682/85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, CLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

127





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

127  
128

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA VERSALES


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 683 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 683 /85

ALFAIATARIA VERSALES

Rua da Aurora, 127

Boa Vista - Recife

56.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

128/85

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CASA MÔNICA

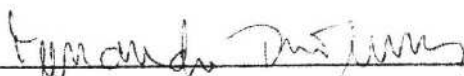
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 684/85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 594 /85  
CASA MÔNICA  
Praça Joaquim Nabuco, 159  
Santo Antonio - Recife  
50.000

Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

129  
8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SANTOS & GOUVEIA (ALFAIATARIA LONDRES)

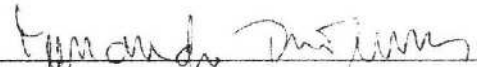
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 635 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTA Nº TRT-GP-485/85

SANTOS & GOUVEIA (ALFAIATARIA LONDRES)

Rua Matias de Albuquerque, 266  
 Santo Antonio - Recife  
 50.000



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-485/85

SANTOS & GOUVEIA (ALFAIATARIA LONDRES)

Rua Matias de Albuquerque, 266

Santo Antonio - Recife

50.000



130  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

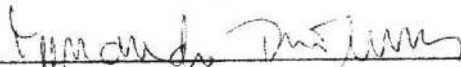
DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA SARRUBI  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 686 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIÂNIA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 6861/85

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



NOT. Nº TRT-GP- 6861/85

ALFAIATARIA SARRUBI

Pátio de Santa Cruz, 424

Boa Vista - Recife - 50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CASA MASSILON

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 437 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RECURSO

Recorrido: ...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-687 /85

CASA MASSILON

Rua da Matriz, 46

Boa Vista - Recife - 50.000

...

...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

132  
/ 18

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SAZAR MILITAR


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 688 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECCÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 688/85

BAZAR MILITAR  
Rua da Concórdia, 306  
Santo Antonio - Recife - 50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

133  
y

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MAGAZIN MILITAR

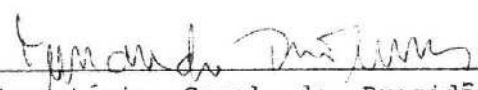
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 689 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

134



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
 DATA: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-489/85

Para a Sr. Maria Gabriela, notificada no ato de citação  
 do Distrito Federal nº 77-00-0000, devidamente  
 Sr. João Vitorino da Silva, no endereço da Rua  
 de São José, nº 50, em São José do Rio Preto, SP, em  
 ato de citação nº 12.345, em 18 de abril de 1985, em  
 que, em que se refere



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA (S): \_\_\_\_\_

NOT. Nº TRT-GP-489/85

DE DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, KARASSU, GOIA  
 MAGAZIN MILITAR

Avenida Dantas Barreto, 285

São José - Recife - 50.000

A presente notificação foi enviada pelo sistema eletrônico em  
 em 18 de abril de 1985, em que se refere

SECRETARIA (S): \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

134  
50

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CASA MARINHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-690 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

135



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SÃO PAULO - SP

NOTA Nº TRT-GP- 690 /85



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 690 /85

CASA MARINHO

Avenida Guararapes, 60 - 19 andar

Edifício Seguradora

Santo Antonio - Recife - 50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

135  
/8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ALFAIATARIA DO NORTE


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 691 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFEÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

136





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 691 /85

ALFATATARIA DO NORTE

Quenida Nossa Senhora do Carmo, 50 - 5ª andar

Edifício Tebas

Santo Antonio - Recife - 50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

136  
B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES LOVE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 692/85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº 692/85

Fica V. Exa. sendo notificado para comparecer ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Recife, no dia 15 de maio de 1985, às 14h30min, para o julgamento da Ação Trabalhista nº 692/85, proposta por CONFECÇÕES LOVE, contra a Sra. Maria da Glória de Sá, reclamada, e a Sra. Maria da Glória de Sá, reclamante, em face de rescisão contratual sem justa causa, com indenização por danos morais e materiais, e multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 692/85

CONFECÇÕES LOVE  
Rua Guimarães Peixoto, 449  
Casa Amarela - Recife  
50.000

A presente notificação é expedida em cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 5.452 de 1968.

Presidente do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PARATIBE INDUSTRIAL


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 693/85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R T C 1 6

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARTE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 693/85

Pela V. Exa. seja provido, no âmbito do adiantamento do Dissídio Coletivo nº 001-00-95/85, o pagamento pelo Exco. Sr. Luis Proença de parte da parcela de 12,5% do salário de base, Sr. José Mendes Gomes, tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 5.041/66, e o art. 15, § 1º, da Lei nº 5.041/66, em que são parças



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

SOCIEDADE(S): \_\_\_\_\_

NOT. Nº TRT-GP- 693/85

TRABALHADOR(S): PARATIBE INDUSTRIAL

END. DO TRABALHADOR(S): BR 101 - KM 17

Paratibe - PAULISTA

53.400

As pessoas notificadas por este documento deverão comparecer ao Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, nos dias e horários constantes no presente documento, para apresentar suas razões e provas.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

138  
/30

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES SANTA ELIZABET


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 694 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

139



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
RUA SEVERINO FRANCISCO LOPES, Nº 10  
PAULISTA - PE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 694 /85

CONFECÇÕES SANTA ELIZABET

Rua Severino Francisco Lopes, nº 10

PAULISTA - PE

53.400



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

139  
/ 20

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFECÇÕES SUZY


ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 695 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

  
Secretário Geral da Presidência

140



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
SALA 1113

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
SALA 1113

ASSUNTO: RECURSO DE MÉRITO

FIL Nº 1113/85 - RECURSO DE MÉRITO Nº 695/85  
do Dissídio Orlativo do TRT da 6ª Região, envolvendo a  
Sr. Jozé Vitorino de Jesus, reclamante, e a Empresa  
Sociedade de Indústria e Comércio de Produtos de  
Alumínio, S/A, reclamada, cujo objeto é a revisão do  
ata de 11.12.84, para o fim de se atualizar o valor da  
parcela em que se encontra o pagamento da indenização



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 695 /85

CONFECCOES SUZY - S/A  
RUA DO MELHOR, 101 - KM 18  
Cidade de Paratibe - PAULISTA  
53.400

NOT. Nº TRT-GP- 695 /85



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

140  
8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 696 /85

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. José Guedes Correa Gondim Filho, conforme se vê da ata de fls.98/99, para o dia 29 de abril de 1985, às 9:00 horas, em que são partes

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

SUSCITADO(S) : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 10 dias do mês de abril de 1985.

ciente:

Secretário Geral da Presidência

141



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 696 /85

PROCURADORIA REGIONAL DE TRABALHO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

141  
3

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Pa.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM 11 DE Abril DE 19 85

*Sebastião M. Ferreira*  
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

| N.º de Ordem | Espécie | DESTINATÁRIO   | Número do Processo | Destino | Número do Registro |
|--------------|---------|--|--------------------|---------|--------------------|
| 659/85       | Not.    | Sind. dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabs. na Ind. de Confeção de Roupas do // Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabe, Moreno e Vitória de Santo Antão - Nesta |                    |         | 1313               |
| 660/85       | Not.    | Confecções Clair Ltda. - Nesta   |                    |         | 1314               |
| 661/85       | Not.    | Confecções Pernambuco Ltda. - Nesta  |                    |         | 1315               |
| 662/85       | Not.    | Confecções Cordeiro (Maria Graciote Cordeiro)  |                    |         | 1316               |
| 663/85       | Not.    | Confecções Leite Bustos S/A - Nesta  |                    |         | 1317               |
| 664/85       | Not.    | Confecções Lucimar Ltda. - Nesta   |                    |         | 1318               |
| 665/85       | Not.    | Confecções Hortex S/A - Nesta  |                    |         | 1319               |
| 666/85       | Not.    | Confecções Saraiva Ltda. - Nesta   |                    |         | 1320               |
| 667/85       | Not.    | Confecções Ieropol S/A - Nesta   |                    |         | 1321               |
| 668/85       | Not.    | Morais Dias Costa - Nesta  |                    |         | 1322               |
| 669/85       | Not.    | Confecções Pio Trunçado - Nesta  |                    |         | 1323               |
| 670/85       | Not.    | Confecções Icosa S/A - Nesta   |                    |         | 1324               |
| 671/85       | Not.    | Confecções Nikita - Nesta  |                    |         | 1325               |
| 672/85       | Not.    | Confecções Karla - Nesta   |                    |         | 1326               |
| 673/85       | Not.    | A. O. Melo - Nesta   |                    |         | 1327               |
| 674/85       | Not.    | Criações Lilla Modas - Nesta   |                    |         | 1328               |
| 675/85       | Not.    | Garmen Modas - Nesta   |                    |         | 1329               |
| 676/85       | Not.    | A Campista - Nesta   |                    |         | 1330               |
| 677/85       | Not.    | Confecções Ruica S/A - Nesta   |                    |         | 1331               |
| 678/85       | Not.    | Confecções Filantra S/A - Nesta  |                    |         | 1332               |
| 679/85       | Not.    | Confecções Lins & Silva - Nesta  |                    |         | 1333               |
| 680/85       | Not.    | Bruno Perrely Alfaiate - Nesta   |                    |         | 1334               |
| 681/85       | Not.    | Sartria Perrely - Nesta  |                    |         | 1335               |
| 682/85       | Not.    | Alfaiataria Paris - Nesta  |                    |         | 1336               |
| 683/85       | Not.    | Alfaiataria Versales - Nesta   |                    |         | 1337               |
| 684/85       | Not.    | Casa Mônica - Nesta  |                    |         | 1338               |
| 685/85       | Not.    | Santos & Gouveia (Alfaiataria)   |                    |         | 1339               |
| 686/85       | Not.    | Alfaiataria Sarrubi - Nesta  |                    |         | 1340               |
| 687/85       | Not.    | Casa Massilon - Nesta  |                    |         | 1341               |
| 688/85       | Not.    | Bazar Militar - Nesta  |                    |         | 1342               |
| 689/85       | Not.    | Magazin Militar - Nesta  |                    |         | 1343               |
| 690/85       | Not.    | Casa Marinho - Nesta   |                    |         | 1344               |
| 691/85       | Not.    | Alfaiataria do Norte - Nesta   |                    |         | 1345               |
| 692/85       | Not.    | Confecções Love - Nesta  |                    |         | 1346               |
| 693/85       | Not.    | Paratibe Industrial - Paulista - PE.   |                    |         | 1347               |
| 694/85       | Not.    | Confecções Santa Elizabeth - Paulista - PE.  |                    |         | 1348               |
| 695/85       | Not.    | Confecções Suzy - Paratibe - Paulista  |                    |         | 1349               |
| 697/85       | Not.    | A Apolo Center Lúcio Lins - Nesta  |                    |         | 1350               |

Processo nº 001/2014 - 00000000000000000000

De Desembargador(A) do Trabalho

EM 01 DE JULHO DE 2014

RECURSOS DO EMPREGADO

| Número do Recurso | Data | Intervenção Processual | DELEGATÁRIO | Valor | R\$ em Dígitos |
|-------------------|------|------------------------|-------------|-------|----------------|
| 111               |      |                        |             |       |                |
| 112               |      |                        |             |       |                |
| 113               |      |                        |             |       |                |
| 114               |      |                        |             |       |                |
| 115               |      |                        |             |       |                |
| 116               |      |                        |             |       |                |
| 117               |      |                        |             |       |                |
| 118               |      |                        |             |       |                |
| 119               |      |                        |             |       |                |
| 120               |      |                        |             |       |                |
| 121               |      |                        |             |       |                |
| 122               |      |                        |             |       |                |
| 123               |      |                        |             |       |                |
| 124               |      |                        |             |       |                |
| 125               |      |                        |             |       |                |
| 126               |      |                        |             |       |                |
| 127               |      |                        |             |       |                |
| 128               |      |                        |             |       |                |
| 129               |      |                        |             |       |                |
| 130               |      |                        |             |       |                |
| 131               |      |                        |             |       |                |
| 132               |      |                        |             |       |                |
| 133               |      |                        |             |       |                |
| 134               |      |                        |             |       |                |
| 135               |      |                        |             |       |                |
| 136               |      |                        |             |       |                |
| 137               |      |                        |             |       |                |
| 138               |      |                        |             |       |                |
| 139               |      |                        |             |       |                |
| 140               |      |                        |             |       |                |
| 141               |      |                        |             |       |                |
| 142               |      |                        |             |       |                |
| 143               |      |                        |             |       |                |
| 144               |      |                        |             |       |                |
| 145               |      |                        |             |       |                |
| 146               |      |                        |             |       |                |
| 147               |      |                        |             |       |                |
| 148               |      |                        |             |       |                |
| 149               |      |                        |             |       |                |
| 150               |      |                        |             |       |                |
| 151               |      |                        |             |       |                |
| 152               |      |                        |             |       |                |
| 153               |      |                        |             |       |                |
| 154               |      |                        |             |       |                |
| 155               |      |                        |             |       |                |
| 156               |      |                        |             |       |                |
| 157               |      |                        |             |       |                |
| 158               |      |                        |             |       |                |
| 159               |      |                        |             |       |                |
| 160               |      |                        |             |       |                |
| 161               |      |                        |             |       |                |
| 162               |      |                        |             |       |                |
| 163               |      |                        |             |       |                |
| 164               |      |                        |             |       |                |
| 165               |      |                        |             |       |                |
| 166               |      |                        |             |       |                |
| 167               |      |                        |             |       |                |
| 168               |      |                        |             |       |                |
| 169               |      |                        |             |       |                |
| 170               |      |                        |             |       |                |
| 171               |      |                        |             |       |                |
| 172               |      |                        |             |       |                |
| 173               |      |                        |             |       |                |
| 174               |      |                        |             |       |                |
| 175               |      |                        |             |       |                |
| 176               |      |                        |             |       |                |
| 177               |      |                        |             |       |                |
| 178               |      |                        |             |       |                |
| 179               |      |                        |             |       |                |
| 180               |      |                        |             |       |                |
| 181               |      |                        |             |       |                |
| 182               |      |                        |             |       |                |
| 183               |      |                        |             |       |                |
| 184               |      |                        |             |       |                |
| 185               |      |                        |             |       |                |
| 186               |      |                        |             |       |                |
| 187               |      |                        |             |       |                |
| 188               |      |                        |             |       |                |
| 189               |      |                        |             |       |                |
| 190               |      |                        |             |       |                |
| 191               |      |                        |             |       |                |
| 192               |      |                        |             |       |                |
| 193               |      |                        |             |       |                |
| 194               |      |                        |             |       |                |
| 195               |      |                        |             |       |                |
| 196               |      |                        |             |       |                |
| 197               |      |                        |             |       |                |
| 198               |      |                        |             |       |                |
| 199               |      |                        |             |       |                |
| 200               |      |                        |             |       |                |

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº 09/85, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRAB. NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Suscitante) E CONFECÇÕES CLAIR LTDA E OUTRAS (38) (Suscitados).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 9:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional, representada pela Dra. Maria Thereza Lafayette de A. Bitu, compareceram Dr. Sylvio Rangel Moreira, advogado e preposto das seguintes empresas: Fio Trançado Indústria e Comércio Ltda., Pernambuco Confecções S/A, Confecções Clair Ltda. e Confecções Susy; Sr. Ivan Gomes Matias, diretor da Icropol; Sr. Mohamed Raaft El Rashidy, representante da Casa Massilon Ltda.; Sr. Jaime Ferreira da Silva e Sr. Sebastião Francisco dos Santos, respectivamente, presidente e diretor do Sindicato Suscitante; Dr. Irapoan José Soares, advogado e preposto da Suscitada O. A. de Melo; Dr. Waldemir Ferreira da Silva, advogado do Sindicato Suscitante. Abertos os trabalhos indagou o Sr. Presidente dos presentes a respeito da possibilidade de uma conciliação, tendo entretanto ficado evidenciado a impossibilidade de um acordo, sobretudo em face do pequeno número de empresas suscitadas em relação àquelas outras integrantes da categoria econômica. Com a palavra os Srs. advogados das empresas suscitadas requereram a anexação aos autos de um memorial contendo as razões de defesa subscrito pelo Dr. Sylvio Rangel Moreira. O Dr. Irapoan José Soares, declarou que a firma A. O. de Melo endossa o referido memorial, o mesmo ocorrendo com as firmas Icropol e Casa Massilon, segundo afirmaram os seus representantes nesta audiência. Concedida vista do aludido documento à entidade suscitante, foi em seguida facultada a palavra às partes para razões finais, tendo o advogado do Sindicato dos Oficiais alfaiates etc. aduzido o que se segue: Que mantêm os termos das reivindicações do aludido sindicato, fazendo, entretanto, a



REPUBLIC OF CHINA  
MINISTRY OF FINANCE  
GENERAL REGULATION OF FOREIGN EXCHANGE

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.

**EMB BRANCO**

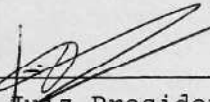


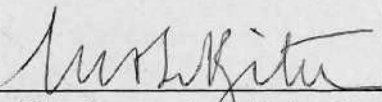
143  
B

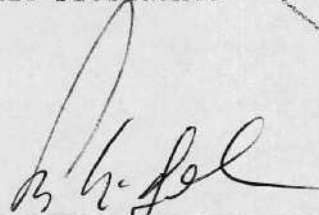
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

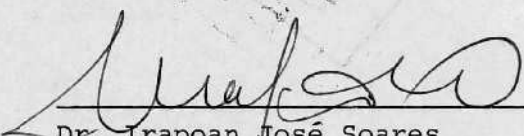
2.

ressalva no tocante ao aumento salarial, digo, ao reajuste salarial que ao invés de ser trimestral conforme foi propugnado, deve ser procedido na conformidade da legislação em vigor. Os suscitados declararam através de seus advogados e demais representantes, qualificados nesta ata, que se reportam aos termos da defesa, esclarecendo, contudo, que a rasura constante das fls. 02, do memorial foi provocada pelo Sindicato Suscitante. O sr. Presidente, encerrando os trabalhos, determinou a remessa do processo à ilustrada Procuradoria Regional, para os fins de direito. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr Juiz Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim secretária que a lavrei. // // // // // // // // // // // // // // // //

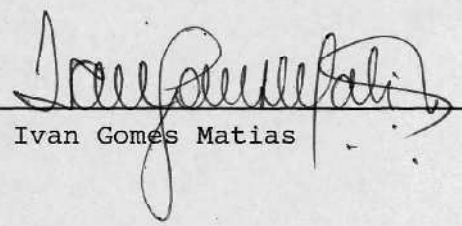
  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Procuradoria Regional do Trabalho

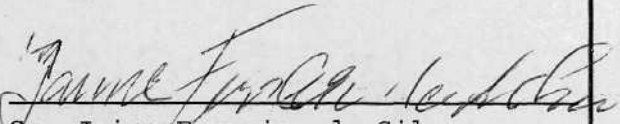
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Sylvio Rangel Moreira

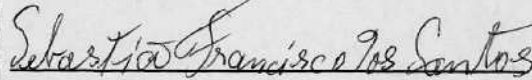
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Irapoan José Soares

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Waldemir Ferreira da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Ivan Gomes Matias

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Mohamed Raafat El Rashidy

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Jaime Ferreira da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Sebastião Francisco dos Santos  
T R T Mod. 11

144





1  
2

UNITED STATES  
DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
OFFICE OF THE SECRETARY OF AGRICULTURE

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Multiple lines of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - SEXTA REGIÃO

144  
B

PROCESSO: DC 09/85

SUSCITANTE: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeções de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiãna, Jaboatão, Cabo, Moreno e Vitória de Santo Antão.

SUSCITADO: Pernambuco Confeções S/A., Confeções Clair Ltda., Suzy Confeções Ltda. e Fio Trançado Indústria e Comércio Ltda.

ASSUNTO: CONTESTAÇÃO

Preliminarmente, o Presente Dissídio deve ser indeferido.

Na Peça inicial, consta pedido de aumento salarial "Tendo em vista a desatualização dos salários em vigor sendo para tal, em obediência aos dispositivos legais da Lei nº 6.708, de 30.10.79." Ora, a Lei nº 7.238, de 29.10.84 (diploma vigente que dispõe sobre o reajuste semestral dos salários, vez que a Lei 6.708/79 encontra-se revogada), deixa claro que a Correção Salarial Semestral é obrigatória, independente de negociação e muito menos da sentença normativa em Dissídio Coletivo.

Independente, assim, a obrigação patronal de reajustar os salários de qualquer pleito sindical, pois a legislação em vigor consagra o princípio da automaticidade da aplicação dos mecanismos da correção monetária salarial.

No mérito, improcedem as reivindicações de Fls. 16/17, conforme fundamentação abaixo:

#### 01 - PISO SALARIAL OU SALÁRIO NORMATIVO

O sindicato suscitante pretende seja instituído, por sentença normativa, um piso salarial ou salário mínimo profissional para as diversas funções existentes dentro da classe obreira.

O salário profissional, ou salário mínimo de determinada categoria profissional, não pode ser imposto por sentença normativa, porque constituindo reserva legal,

145

EMBRANCO

145  
S.2

sua imposição só da lei pode resultar.

Se malogrou a negociação administrativa evidente que esse Tribunal, à falta de competência legal, não tem poderes para fixar salário profissional ou piso salarial para os trabalhadores da categoria obreira, pois a matéria, como afirmado, é alçada do poder legislativo.

De acordo com Art. 8º, inc. XVII, letra "b", da Constituição Federal, é da competência exclusiva da União Legislar sobre Direito do Trabalho, logo não se insere na competência normativa da Justiça do Trabalho estabelecer, por decisão coletiva, piso salarial mínimo profissional, que repita-se, constitui matéria da competência legislativa da União.

#### 02 - ADICIONAL ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO

A matéria constante dessa cláusula, é mais uma vez, pleito ao 6º T.R.T. para se fixar através de sentença normativa, piso salarial. Como exposto no item 01, falta competência legal a justiça do trabalho para conceder esta cláusula.

#### 03 - REAJUSTE SEMESTRAL

A cláusula em referência, propõe que a categoria obreira, tenha os seus salários corrigidos trimestralmente.

O pedido contraria o disposto na Lei 7.238/84, que assegura a correção salarial dos salários semestralmente.

O pedido é, sem dúvida, juridicamente impossível.

#### 04 - ACOMPANHAMENTO DE FILHO MENOR DE 14 ANOS A MÉDICO DO INPS.

A condição reivindicada não tem amparo legal e por isto dever ser indeferida.

A Legislação Trabalhista não concede ao empregado o direito de ausentar-se do emprego para acompanhamento de filhos menores ou dependentes a médico do INPS ou Clínica por ele credenciada.

A Justiça do Trabalho não tem competência legal para conceder este pleito.

EM BRANCO

Essa vantagem somente pode ser obtida via negocial, que não é o caso.

05 - DIA DO ALFAIATE

Os feriados civis e santificados estão expressamente previstos em lei.

Três diplomas básicos regulam a matéria em âmbito nacional: Lei nº 622, de 02.04.49, Lei nº 1.266 de 08.12.50 e Lei nº 6.802, de 30.06.80.

Os feriados municipais, em número de quatro, decorrem de leis específicas de cada município.

Os suscitados não concordam com a reivindicação, pois no mês de maio (dia 1º) existe um feriado nacional com idênticas finalidades, não se justifica um segundo.

06 - SALÁRIO PROFISSIONAL

Mais uma vez, pleiteia o Sindicato Obreiro, salário Profissional para a categoria. Pelos motivos constantes da cláusula 01, deve o pleito ser indeferido.

07 - GARANTIA DE IGUALDADE SALARIAL

A postulação contida nesta cláusula deve ser indeferida pelo EG. Regional. As hipóteses de equiparação salarial já estão reguladas no art. 461 da CLT.

08 - GARANTIA DE INDENIZAÇÃO DO AVIAMENTO

Os empregados que trabalham em suas próprias residências são remunerados de acordo com o número de peças confeccionadas. A concessão dessa cláusula somente pode ser obtida via negociação, uma vez que é o próprio empregado quem fixa o valor de cada peça, incluindo, logicamente o gasto com o aviamento.

09 - LANÇAMENTO DAS HORAS EXTRAS

O procedimento do pagamento da remuneração do trabalhador está regulado na CLT, sem a obrigatoriedade do contra-cheque, motivo que torna esse pleito impertinente.

10 - TAXA ASSISTENCIAL

EM BRANCO

O Desconto da taxa assistencial em folha de pagamento só pode ser efetuado havendo expressa autorização do empregado. Os suscitantes impugnam a reivindicação , pois ela ofende o disposto no art. 545 da CLT.

11 - ANOTAÇÃO DA CTPS

A matéria já está regulada pelo art. 29 da CLT. A norma coletiva é perfeitamente dispensável para concessão dessa postulação.

A cláusula deve ser indeferida.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, as reivindicações devem ser consideradas improcedentes, condenando o suscitante nas custas e demais cominações de Direito.

Os Suscitados protestam pela apresentação de todas as provas permitidas em Direito, especialmente pela juntada posterior de documentos, ficando tudo de logo requerido, por ser da mais inteira Justiça.

Recife, 29 de abril de 1985.

  
SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA  
OAB 4909-PE



EMBRANCO

148  
9/5

PROCURAÇÃO

SUZY CONFEÇÕES LTDA., firma industrial, sediada à BR 101 Norte, Km. 18,5 - Paratibe, Paulista/PE., por seu diretor VALTER MAIA CAMBOIM, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Olinda/PE., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Bel. SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE nº 4909, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 767 - 5º andar, bairro de Santo Amaro, ao qual confere os poderes da cláusula "ad iudici" para o fôro em geral e em especial para representar a outorgante no Dissídio Coletivo, instaurado no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Industria de Confecção de Roupas de Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabo, Vitória de Santo Antão, Processo TRT-DC 09/85, podendo para tanto oferecer defesa, recorrer, conciliar, desistir e transigir, etc. Concede-se também, ao outorgado poderes para representar o outorgante na qualidade de Preposto.

Paulista(PE), 17 de abril de 1985

6.º OFÍCIO  
O M A  
IMPERADOR, 364  
SUZY CONFEÇÕES LTDA.  
Valter Mala Cambaim - Diretor

Recebido (de) Firma(s)  
Recife, 29 de Abril de 1985  
Manoel Rodrigues de Araújo - T. 102  
Carlos Alberto Ribeiro - como Substituto

149

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

**EMBRANCO**





149  
8

ÁO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Dr. Trapoan José Soares para nos Representar como Advogado e Preposto no Dissídio Coletivo Nº TRT-DC 09/85, determinado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal a ser realizada no dia 29 de abril de 1985 às 9.00 horas, tendo como Suscitante o Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e / Trabalhadores na Indústria de Confecção de Reupas do Recife.

Recife, 29 de abril de 1985

A. O. DE MELO

ARTÓRIO PRAGAMA  
 Tab. ERASMO FALCÃO  
 Rua do Imperador Pedro II, 493  
 Fone: 224-1486 - Recife - PE

RECONHEÇO a(s) firma(s) de  
A. O. de Melo

26 ABR 1985

Em \_\_\_\_\_ da varjeade

O Tab. Pábilis

A. O. DE MELO

C.G.C. 10.784.353/0001-83

Loja 1-Rua da Matriz, 36

Boa Vista - Fone: 221-0204

Rua da Matriz, 28 - Fone: 221-0204

Boa Vista - Recife - PE

FÁBRICA:

Rua da Glória, 234 - Fone 231-6108

150



WITNESSETH THAT THE ABOVE SAID...

IN WITNESS WHEREOF...

Faint, mostly illegible text in the middle section of the document.

**EMBRANCO**

A. O. DE MELLO

1914

FABRICA

...

...

...

...

...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

150  
*[assinatura]*

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

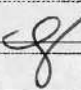
à *conta Procuradoria*  
*Regional*

RECIFE, *29* DE *abril* DE 19 *80*


*Misellorens*  
Diretora do Serviço de Processos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-  
gional do Trabalho

Recife, 02 de 05 de 1985  


Entregue, nesta data, o presente processo ao  
Procurador *Mr. Luiz Gonzaga Lafayette de A. Leite*  
Recife, 02 de 05 de 1985





51  
138

TRT - DC Nº 09/85

SUSCITANTE : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.  
SUSCITADOS : CONFECÇÕES CLAIR LTDA. E OUTRAS (38)  
PROCEDÊNCIA : RECIFE - PE

P a r e c e r

I - O Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas do Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Jaboatão, Cabo, Moreno e Vitória de Santo Antão ajuíza o presente DC contra as empresas Confecções Clair e outras 38, que estão devidamente definidas na representação de fls.

II - Não houve acordo e o DC foi remetido a esta PRT.

III - a) As formalidades legais pertinentes estão observadas.

b) Deve ser excluída do presente processo a empresa "Confecções Muky".

IV - Às fls. 16, consta minuta das cláusulas apresentadas para acordo, o que consideramos como o pleito dos Suscitantes.

V - Apreciando as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

"Os empregadores pagarão aos profissionais, abaixo relacionados, o seguinte salário normativo: CORTADOR DE ALFAIATARIA E MODELADOR E CORTADOR EM CONFECÇÕES - Salário Normativo de R\$ 480.500; AUXILIAR DE CORTE EM ALFAIATARIAS E CORTADOR DE FÁBRICA DE ROUPAS - Salário Normativo de R\$ 400.000; OFICIAL ALFAIATE - Salário Normativo de R\$ 350.000; COSTUREIRA DE PEÇAS INTEIRA - Salário "

152 MJSB



EMERSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

152  
8

Normativo de R\$ 320.000; COSTUREIRA DE PEÇAS EM SÉRIE - Salário Normativo de R\$ 290.000".

A presente cláusula, como solicitada, deve ser indeferida. O reajuste semestral independe de DC. Todavia, opinamos que seja mantida decisão do Egrégio TRT no DC anterior, tendo em observação o salário que a categoria profissional percebe.

"A presente cláusula fica concedida em forma de salário normativo, nos termos da Instrução Normativa nº 01 do Colegiado do TST".

CLÁUSULA SEGUNDA -

"Fica assegurado aos membros da categoria profissional, um adicional de 10% sobre o salário mínimo, toda vez que o salário mínimo decretado cobrir o salário contratual".

A cláusula não tem fundamento legal e não pode prosperar, devendo ser indeferida.

CLÁUSULA TERCEIRA -

"Os membros da categoria profissional passarão a ter reajustes trimestrais, cujos índices serão os estabelecidos pelo Governo".

Os Suscitantes desistiram do pleito da presente cláusula. Assim, desnecessária qualquer apreciação.

CLÁUSULA QUARTA -

"O empregado desde que comprove através de atestado médico e até, no máximo 6 (seis) vezes ao ano, poderá ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remuneração e do repouso remunerado, para acompanhar filhos menores de 14 anos, a médico do INPS ou Clínica credenciada pela referida entidade".

A presente cláusula deve ser deferida, em parte, nos termos já concedidos em Ds Cs anteriores:

"O empregado, desde que comprove através de atestado médico e no máximo até 4 (quatro) vezes ao ano, poderá ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remuneração do dia e do repouso remunerado para acompanhar filhos menores de 14 (quatorze) anos a médico do INPS ou de Clínica credenciada pelo referido órgão previ-

MOTJX

153

EM BRANCO



53  
18

previdenciário".

CLÁUSULA QUINTA -

"Fica instituído o dia 06 de setembro como "dia do Alfaiate" sendo o mesmo de folga e remunerado."

Nos termos pretendidos a presente cláusula deve ser indeferida. No DC anterior o pleito foi concedido em termos que transcreveremos e que devem ser mantidos no presente DC: "Fica reconhecido o dia 06 de setembro como "Dia do Alfaiate", todavia, sem dispensa do trabalho".

CLÁUSULA SEXTA -

"Nenhum membro da categoria profissional poderá perceber menos do que o salário mínimo, acrescido de 10% (dez por cento) do seu valor, inclusive os admitidos após a data base".

Cláusula que não tem amparo legal e deve ser indeferida.

CLÁUSULA SÉTIMA -

"O empregado admitido, em substituição a outro, terá direito ao mesmo salário do substituído, se entre um e outro não houver mais de dois anos".

Como formulado entendemos que o pleito se trata de equiparação salarial, que deveria observar o art. 461 da CLT. Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

CLÁUSULA OITAVA -

"Fica assegurado ao empregado, que presta serviço em sua residência, o direito de receber do empregador o material empregado no trabalho ou a indenização desse material, comprovando a despesa".

Consideramos justo o presente pleito, mas entendemos que não deve ser determinado em DC. O trabalho realizado em casa possui peculiaridades, que não devem ser generalizadas. O próprio pagamento é específico, e, naturalmente o empregado percebe o salário num total que deve abranger o serviço e o material usado.

CLÁUSULA NONA -

*[Assinatura]* 154

EM BRANCO

2.  
percep  
tas nasqo.



154  
8

CLÁUSULA NONA -

"O empregador lançará no contra-cheque dos empregados o número de horas extras trabalhadas semanalmente ou quinzenalmente, conforme o caso".

Não há pleito de obrigação de contra-cheque. Assim, a solicitação deve ser deferida em parte; ficando obrigado ao lançamento apenas o Empregador que já paga ao Empregado através de contra-cheque ou outro meio que se preste ao lançamento solicitado.

É justo que o Empregado possa observar a correção ou não do seu salário.

CLÁUSULA DÉCIMA -

"Fica assegurado ao Sindicato da Classe a taxa de auxílio sindical para custeio de suas atividades e para execução de programas de interesse da categoria no valor de \$ 500 (quinhentos cruzeiros) do reajustamento concedido no primeiro mês de vigência, em favor do Sindicato, desconto a ser efetuado em folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional".

Consideramos da maior justeza a presente cláusula e nos admiramos da insignificância do valor. No caso, opinamos pelo deferimento, independente da necessidade de autorização dos empregados não sindicalizados. Embora o Sindicato Suscitante não possa interferir no reajustamento semestral, necessita de ajuda para a sua vivência, e o valor pedido é inferior a uma passagem de ônibus na capital, não valendo qualquer obrigação a mais, insistindo na não autorização do desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -

"Os empregadores anotarão nas Cs TPS dos empregados as funções exercidas pelos mesmos, para fazer prova perante a Previdência Social e em caso de acidente do trabalho".

Opinamos pelo deferimento da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA E DÉCIMA-QUARTA -

Cláusulas que seriam pertinentes a acordo coletivo, que não houve e assim sem razão a sua adoção. Perderam o objetivo. Não precisam prosperar.

*MZB*

*Mozzy*  
155

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

155/8

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -

"O presente DC deve vigor de 19 de março de 1985 a 18 de março de 1986".

É o parecer.

Recife, 06 de maio de 1985

*Maria Thérèse Lafayette de A. Bitu*

Maria Thérèse Lafayette de A. Bitu  
Procurador Regional

dvf/

156



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 6ª Região**  
Nesta data recebidos estes autos do Procurador  
**MARIA TEREZA LAPAYETTE DE ANDRADE L.L.TU.**  
remato ao Tribunal Regional do Trabalho.  
Recife, 12 de 05 de 19 85



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

116  
*[assinatura]*

Devolvidos, nesta data, pela Procuradoria, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Recife, 17 / 05 / 85

156  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
Diretor Geral da Secretaria

À distribuição

Recife, 20, MAI 1985

*[assinatura]*  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

JUIZ RAMIRO OLIVEIRA

Revisor o Sr. Juiz

JUIZ MANOEL DE BARROS

Recife, 20, MAI 1985

*[assinatura]*  
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

Recife, 23 / 05 / 85

*[assinatura]*  
Relator

RECEBIDOS NESTA DATA  
N.º 24 / 05 / 85  
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOR  
Nesta data, recebi os presentes autos do Serviço de Processos.  
Recife, 27 / 05 / 85  
*[assinatura]*  
Valéria Gondim Sampaio

Visto, à Secretaria.

Recife, 27 / 05 / 85

*[assinatura]*  
Revisor

Em pauta.

Recife, / /

*[assinatura]*  
Presidente

SECRET

CONFIDENTIAL

JUD. RANGHO OF VEIRA

SECRET

12 JUN 1985

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85

CERTIFICO que, em sessão ..... ordinária..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz .. Gondim Filho .....

..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes .. Ramiro Oliveira  
(Relator), Manoel de Barros (Revisor), Duarte Neto, Francisco  
Fausto, Edgar Lacerda, Henrique Mesquita, Benedito Arcanjo, Val  
mir Lima .

..... resolveu o Tribunal,  
Pleno, preliminarmente, por unanimidade, de acordo com o parecer  
da Procuradoria Regional, excluir do presente processo a empresa  
"Confecções Muky". MÉRITO: Após o julgamento das cláusulas a  
seguir transcritas: Cláusula 1ª - por unanimidade, de acordo com  
o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a reivindi-  
cação de fls. para ajustar o pedido ao item IX da Instrução Nor-  
mativa nº 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "1) nenhum -  
trabalhador, com exceção do menor aprendiz poderá ser admitido -  
nas respectivas empresas com salário inferior ao mínimo regional  
vigente à data do ajuizamento da ação acrescido de importância -  
que resultar do cálculo de 1/12 avos do reajustamento decretado,  
multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quin-  
ze) dias, decorridos entre a data da vigência do salário-mínimo-  
e da instauração; 2) admitido empregado para a função de outro -  
dispensado sem justa causa, será garantido àquele salário igual-  
ao do empregado de menor salário na função sem considerar vanta-  
gens pessoais; 3) não poderá o empregado mais novo na empresa -  
perceber salário superior ao do mais antigo na mesma função; 4)  
na hipótese de o empregador possuir quadro organizado em carrei-  
ra, não se aplicam as normas estabelecidas no presente item" ;  
Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

.....  
Secretário do Tribunal

157

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls. 2

CERTIFICO que, em sessão ..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz ..  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes ..

..... resolveu o Tribunal,  
Cláusula 2ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuro-  
radora Regional, indeferida; Cláusula 3ª: por unanimidade, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgada desne-  
cessária face a desistência pelos suscitantes do pleito da pre-  
sente cláusula; Cláusula 4ª: por unanimidade, de acordo com o  
parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a presente -  
reivindicação para determinar que o empregado, desde que compro-  
ve através de atestado médico e no máximo até 04 (quatro) vezes  
ao ano, poderá ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remune-  
ração do dia e do repouso remunerado para acompanhar filhos me-  
nores de 14(catorze) anos a médico do INPS ou de Clínica creden-  
ciada pelo referido órgão previdenciário; Cláusula 5ª: por una-  
nimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, de-  
ferir em parte a presente reivindicação para estabelecer que -  
fica instituído o dia 06 de Setembro como "dia do Alfaiate" ,  
todavia sem dispensa do trabalho; Cláusula 6ª: por unanimidade,  
de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferida;  
Cláusula 8ª : por maioria, deferir a reivindicação de fls. pa-  
ra assegurar ao empregado que preste serviço em sua residência,  
o direito de receber do empregador o material empregado no tra-  
Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

.....  
Secretário do Tribunal

1088  
[assinatura]

EMERSON



109  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls. 3

CERTIFICO que, em sessão ..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz .....  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes .....  
.....  
..... resolveu o Tribunal,  
balho ou a indenização desse material, comprovando a despesa ,  
vencidos os Juízes Relator, Revisor e Henrique Mesquita que, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional, a indeferiam ;  
Cláusula 9ª : por maioria, deferir a presente reivindicação a  
fim de determinar que o empregador lançará no contra-cheque dos  
empregados o número de horas-extras trabalhadas semanalmente ou  
quinzenalmente, conforme o caso, contra o voto dos Juízes Rela-  
tor, Revisor e Henrique Mesquita que a deferiam em parte, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional; Cláusula 10ª :  
por maioria, deferir a reivindicação de fls. para assegurar ao  
Sindicato a taxa de auxílio sindical para custeio de suas ativi-  
dades e para execução de programas de interesse da categoria no  
valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) do reajustamento con-  
cedido no primeiro mês de vigência, em favor do Sindicato, des-  
conto a ser efetuado em folha de pagamento de todos os integran-  
tes da categoria profissional, contra o voto em parte do Juiz -  
Relator que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional ,  
fazia ressalva aos não associados, e contra o voto do Juiz Duar-  
te Neto que a indeferia; Cláusula 11ª : por unanimidade, de acor-  
do com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a presente -  
Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

.....

Secretário do Tribunal

160



EM BRANCO



160  
B

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls.4

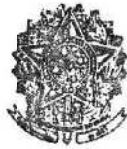
CERTIFICO que, em sessão ..... hoje realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz ..... com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes ..... resolveu o Tribunal, cláusula para determinar que os empregadores anotarão nas CTPSs dos empregados as funções exercidas pelos mesmos, a fim de fazer prova perante a Previdência Social e em caso de acidente de trabalho; Cláusula 12ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada a presente cláusula; Cláusula 13ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, determinar como vigência deste - dissídio coletivo o período de 19 de março de 1985 a 18 de março de 1986; Cláusula 14ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada; e após o voto dos Juízes Relator e Revisor que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferiam o pleito formulado pelos suscitantes na cláusula sétima, conceder vista dos autos ao Juiz Duarte Neto.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 04 de 07 de 1985.

*Gilberto Carlos de Araujo Neto*  
Secretário do Tribunal Pleno.

EM BRANCO



161  
EP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85

CERTIFICO que, em sessão ..ordinária..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz ..Clóvis Valença.....  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juizes ..Manoel de Barros...  
(Relator), Duarte Neto, Francisco Fausto, Edgar Lacerda, Milton  
Lyra, Irene Barros, Benedito Arcanjo, Paulo Britto, Jozzil Bar-  
ros.  
..... resolveu o Tribunal,  
Pleno, por unanimidade, adiar o julgamento por falta de "quorum".

Certifico e dou fé.

Sala das sessões

17 de 07 de 1985.

Secretário do Tribunal Pleno.

EM BRANCO



162  
gr

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85

CERTIFICO que, em sessão ordinária ..... hoje  
Gondim Filho  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz .....  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes Ramiro Oliveira  
(Relator), Duarte Neto, Francisco Fausto, Edgar Lacerda, Henri-  
que Mesquita, Benedito Arcanjo, Valmir Lima.

..... resolveu o Tribunal,  
Pleno, preliminarmente, por unanimidade, de acordo com o parecer  
da Procuradoria Regional, excluir do presente processo a empresa  
"Confecções Muky". MÉRITO: julgar procedente em parte o presente  
dissídio nas seguintes bases: Cláusula 1ª : por unanimidade, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte  
a reivindicação de fls. para ajustar o pedido ao item IX da -  
Instrução Normativa nº 01 do Colendo Tribunal Superior do Traba-  
lho: "1) nenhum trabalhador, com exceção do menor aprendiz pode-  
rá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior -  
ao mínimo regional vigente à data do ajuizamento da ação acres-  
cido de importância que resultar do cálculo de 1/12 avos do  
reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou  
fração superior a 15 (quinze) dias, decorridos entre a data da  
vigência do salário-mínimo e da instauração; 2) admitido empre-  
gado para a função de outro dispensado sem justa causa, será -  
garantido àquele salário igual ao do empregado de menor salário-  
na função sem considerar vantagens pessoais; 3) não poderá o em-  
pregado mais novo na empresa perceber salário superior ao do  
mais antigo na mesma função; 4) na hipótese de o empregador pos-  
suir quadro organizado em carreira, não se aplicam as normas -  
Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

.....  
Secretário do Tribunal

EM BRANCO



163  
er

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls.02.

CERTIFICO que, em sessão ..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz .....  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juizes .....

..... resolveu o Tribunal,  
estabelecidas no presente item"; Cláusula 2ª : por unanimidade ,  
de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferida ;  
Cláusula 3ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procura-  
radoria Regional, julgada desnecessária face a desistência pelos  
suscitantes do pleito da presente cláusula; Cláusula 4ª : por -  
unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional ,  
deferir em parte a presente reivindicação para determinar que-  
o empregado, desde que comprove através de atestado médico e -  
no máximo até 04 (quatro) vezes ao ano, poderá ausentar-se do  
trabalho, sem prejuízo da remuneração do dia e do repouso remun-  
nerado para acompanhar filhos menores de 14(catorze) anos a mé-  
dico do INPS ou de Clínica credenciada pelo referido órgão pre-  
videnciário; Cláusula 5ª: por unanimidade, de acordo com o pare-  
cer da Procuradoria Regional, deferir em parte a presente reivin-  
dicação para estabelecer que fica instituído o dia 06 de Setem-  
bro como "Dia do Alfaiate", todavia sem dispensa do trabalho ;  
Cláusula 6ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procura-  
radoria Regional, indeferida; Cláusula 7ª : por maioria, deferir  
em parte a reivindicação de fls. a fim de estabelecer que o em-  
pregado que for admitido no lugar de outro, demitido sem justa-  
Certo e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

Secretário do Tribunal



EM BRANCO



164  
OP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls.03

CERTIFICO que, em sessão ..... hoje  
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz .....  
..... com a presença do representante da Procuradoria  
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes .....  
.....  
..... resolveu o Tribunal,  
causa, terá salário não inferior ao menor salário pago ao exer-  
cente de igual função, contra o voto do Juiz Relator que, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional, a indeferia; Cláu-  
la 8ª : por maioria, deferir a reivindicação de fls. para as -  
segurar ao empregado que preste serviço em sua residência, o di-  
reito de receber do empregador o material empregado no trabalho-  
ou a indenização desse material, comprovando a despesa, vencidos  
os Juízes Relator, Revisor e Henrique Mesquita que, de acordo -  
com o parecer da Procuradoria Regional, a indeferiam; Cláusula-  
9ª : por maioria, deferir a presente reivindicação a fim de de -  
terminar que o empregador lançará no contra-cheque dos emprega -  
dos o número de horas-extras trabalhadas semanalmente ou quinze-  
nalmente, conforme o caso, contra o voto dos Juízes Relator, Re-  
visor e Henrique Mesquita que a deferiam em parte, de acordo -  
com o parecer da Procuradoria Regional; Cláusula 10ª : por maio-  
ria, deferir a reivindicação de fls. para assegurar ao Sindica -  
to a taxa de auxílio sindical para custeio de suas atividades e  
para execução de programas de interesse da categoria no valor de  
Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) do reajustamento concedido no -  
primeiro mês de vigência, em favor do Sindicato, desconto a ser  
Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ..... de ..... de .....

.....  
Secretário do Tribunal

165

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC-09/85 - fls.04

CERTIFICO que, em sessão ..... hoje realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz ..... com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes ..... resolveu o Tribunal, efetuado em folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, contra o voto em parte do Juiz Relator que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, fazia ressalva aos não associados, e contra o voto do Juiz Duarte Neto que a indeferia; Cláusula 11ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a presente cláusula para determinar que os empregadores anotarão nas CTPSs dos empregados as funções exercidas pelos mesmos, a fim de fazer prova perante a Previdência Social e em caso de acidente de trabalho; Cláusula 12ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada a presente cláusula; Cláusula 13ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, determinar como vigência deste dissídio coletivo o período de 19 de março de 1985 a 18 de março de 1986; Cláusula 14ª : por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada. Após o voto do Juiz Duarte Neto, modificou o seu voto proferido anteriormente quanto à cláusula 7ª, na forma regimental, o Juiz Relator. Custas pelas suscitadas sobre 10 (dez) valores de referência.

Acórdão pelo Juiz Francisco Fausto.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ... 18 ... de ... 07 ... de 1985.  
*Francisco Fausto*  
 Secretário do Tribunal Pleno.

165  
EP

RECEBIDOS NESTA DATA

Re. 24.7.85

DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOR

### CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO EXMO. SR. JUIZ Francisco  
Fausto

Recife,

25-7-85

Diretora do Serviço de Processos

Nesta data, devolvo os presentes

autos a Sec. da ~~Turma~~, com o  
Plen

acórdão devidamente datilografado.

Recife, 25/08/80

Jacqueline C. Lyra  
Jacqueline C. Lyra - Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.ª REGIÃO

166  
EP

R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

Re. 02.09.85

*Alant*  
p/ Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 02.09.85

*Alant*  
p/ Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

167

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

167  
er

Proc. nº TRT - DC - 09/85.

Suscitante: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Suscitada : CONFECÇÕES CLAIR LTDA E OUTRAS ( 38 )

Acórdão - EMENTA: Dissídio procedente em parte.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DO RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, GOIANA, JABOATÃO, CABO, MORENO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO contra a CONFECÇÕES CLAIR LTDA. e outras ( 38 ), objetivando a concessão de salário normativo, de acordo com a especialidade do trabalhador, reajuste trimestral de salário e outras reivindicações constantes da minuta de fls. 16/17.

Juntou o suscitante aos autos o edital de convocação da assembléia geral extraordinária e a respectiva ata, a relação de votantes, cópia do acórdão do dissídio do ano anterior e a ata da reunião conciliatória realizada na DRT.

Realizada a audiência, não houve possibilidade de acordo, fls. 142/143. Contestação às fls. 144/-

168



EM BRANCO



Acórdão - Continuação -

A douta Procuradoria Regional, em parecer da Dra. Maria Thereza Bitu, ofereceu o parecer de fls. 151/155.

É o relatório.

V O T O:

Excluo a empresa Confecções MUKY nos termos do pedido do Suscitante.

Cláusula 1ª - Defiro, em parte, para ajustar o pedido a Instrução Normativa nº 01 do TST.

Cláusula 2ª - É contrária à legislação específica sobre a política salarial.

Cláusula 3ª - O Suscitante desistiu da reivindicação.

Cláusula 4ª - Defiro, em parte, conforme redação de dissídios anteriores.

Cláusula 5ª - Defiro, em parte, excluindo o direito a folga e remuneração.

Cláusula 6ª - Indefiro. É contrária à política salarial.

Cláusula 7ª - Defiro, em parte, para estabelecer que o empregado admitido em lugar de outro, demitido sem justa causa terá salário não inferior ao menor salário pago ao exercente de igual função.

Cláusula 8ª - Defiro. A cláusula se ajusta à especificidade no trabalho realizado pelo empregado na sua residência.

Cláusula 9ª - Defiro. É através de lançamento em contra-cheque que o empregado pode controlar a justeza do pagamento.

Cláusula 10ª - Defiro. Trata-se de contribuição destinada a execução de programa de interesse da categoria.



- 2 -

Acórdão - 2008/00000

**EM BRANCO**



Acórdão - Continuação -

- Cláusula 11ª - Defiro. A hipótese, é certo tem previsão legal.
- Cláusula 12ª - Está prejudicada. Não se trata de convenção coletiva.
- Cláusula 13ª - Está correto o prazo de vigência. Defiro.
- Cláusula 14ª - Também está prejudicada. A hipótese não é de convenção coletiva.

Assim, A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, preliminarmente, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, excluir do presente processo a empresa "Confecções Muky".

MÉRITO: julgar procedente em parte o presente dissídio nas seguintes bases: Cláusula 1ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a reivindicação de fls. para ajustar o pedido ao item IX da Instrução Normativa nº 01 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: " 1) nenhum trabalhador, com exceção do menor aprendiz poderá ser admitido - nas respectivas empresas com salário inferior ao mínimo regional vigente à data do ajuizamento da ação acrescido de importância que resultar do cálculo 1/12 avos do reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 - (quinze) dias, decorridos entre a data da vigência do salário - mínimo e da instauração; 2) admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido àquele salário igual ao do empregado de menor salário-na função sem considerar vantagens pessoais; 3) não poderá o empregado mais novo na empresa perceber salário superior ao do mais antigo na mesma função; 4) na hipótese de o empregador possuir quadro organizado - em carreira, não se aplicam as normas estabelecidas no presente item"; Cláusula 2ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da

169  
OP

170





**Acórdão — Continuação —**

Procuradoria Regional, indeferida; Cláusula 3ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgada desnecessária face a desistência pelos suscitantes do pleito da presente cláusula; Cláusula 4ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a presente reivindicação para determinar que o empregado, desde que comprovado através de atestado médico e no máximo até 04 (quatro) vezes ao ano, poderá ausentar-se do trabalho, sem prejuízo da remuneração do dia e do repouso remunerado para acompanhar filhos menores de 14 (catorze) anos a médico do INPS ou de Clínica credenciada pelo referido órgão previdenciário; Cláusula 5ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir em parte a presente reivindicação para estabelecer que fica instituído o dia 06 de Setembro como "Dia do Alfaiate", todavia sem dispensa do trabalho; Cláusula 6ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferida; Cláusula 7ª: por maioria, deferir em parte a reivindicação de fls. a fim de estabelecer que o empregado que for admitido no lugar de outro, demitido sem justa causa, terá salário não inferior ao menor salário pago ao exercente de igual função, contra o voto do Juiz Relator que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, a indeferia; Cláusula 8ª: por maioria, deferir a reivindicação de fls. para assegurar ao empregado que preste serviço em sua residência, o direito de receber do empregador o material empregado no trabalho ou a indenização desse material, comprovando a despesa, vencidos os Juízes Relator, Revisor e Henrique Mesquita que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, a indeferiam; Cláusula 9ª: por maioria, deferir a presente reivindicação a fim de determinar que o empregador lançará no contra-cheque dos empregados o número de horas-extras trabalhadas semanalmente ou quinzenalmente, conforme o caso, contra o

170  
OP

171



Faint text, possibly a header or title, centered at the top of the page.

**EM BRANCO**

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is arranged in a structured format, possibly a list or a series of entries, but the characters are too light to be read.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

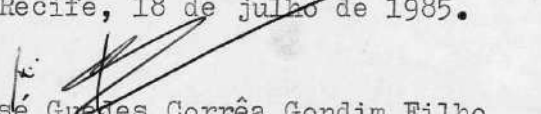
- 5 -

Acórdão — Continuação —

voto dos Juízes Relator, Revisor e Henrique Mesquita que a deferiam em parte, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional; Cláusula 10ª: por maioria, deferir a reivindicação de fls. para assegurar ao Sindicato a taxa de auxílio sindical para custeio - de suas atividades e para execução de programas de interesse da categoria no valor de CR\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) do reajustamento concedido no primeiro mês de vigência, em favor do Sindicato, desconto a ser efetuado em folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, contra o voto em parte do Juiz Relator que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, fazia ressalva aos não associados, e contra o voto do Juiz Duarte Neto que a indeferia; Cláusula 11ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a presente cláusula para determinar que os empregadores anotarão nas CTPSs dos empregados as funções exercidas pelos mesmos, a fim de fazer prova perante a Previdência Social e em caso de acidente - de trabalho; Cláusula 12ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada a presente cláusula; Cláusula 13ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, determinar como vigência deste dissídio coletivo o período de 19 de março de 1985 a 18 de março de 1986; Cláusula 14ª: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, considerar prejudicada. Após o voto do Juiz Duarte Neto, modificou o seu voto proferido anteriormente quanto à cláusula 7ª, na forma regimental, o Juiz Relator. Custas pelas suscitadas sobre 10 (dez) valores de referência.

Acórdão pelo Juiz Francisco Fausto.

Recife, 18 de julho de 1985.

  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência.



Proc. nº TAT - DC - 09/85.

Francisco Fausto - Juiz designado  
para redigir o acórdão.

Procuradoria Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

172  
W

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.-SJ.nº  
41/85, as conclusões e a ementa  
do acórdão foram remetidas à Imprensa  
Oficial do Estado, nesta data.

Recife, \* 4 SET 1985

*W. Veras*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que as conclusões e a ementa  
do acórdão foram publicadas no Diário da  
Justiça do dia 13 SET 1985

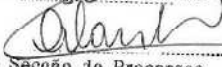
Recife, 13 SET 1985

*W. Veras*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos

Fls. , 08 de 10 de 85.

  
p/ chefe da Seção de Processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

173  
EP

Not. TRT - SPO -125/85

Proc. TRT -DC.09/85

Recife, 09.10.85.

Através da presente fica V.Sa.,  
notificada a comparecer ao Serviço de Processos do  
TRT da 6a. Região, 1º andar do Fórum Agamenon Maga-  
lhães, na Av. Martin Luther King, 739, Recife-PB, a  
fim de receber as Guias, para o devido recolhimento  
das custas, no valor de Cr\$ 73.210 ;  
mais Cr\$ 2 de emolumentos, conforme ~~DEC~~  
~~Acórdão~~ de fls. 171 dos autos, em que ~~há~~  
contende com Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costu-  
reitas e Trabalhadores na Indústria de Confeção de  
Roupas do Recife, Olinda, Igarassu, Goiana, Jaboatão  
Cabo, Moreno e Vitória de Santo Antão

Atenciosamente.

*Clair*  
p/ Diretora do Serviço de Processos

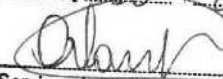
À

CONFEÇÕES CLAIR LTDA. e outras(38)  
Rua Barão de Santo Ângelo, nº-100, Pina  
Nesta.

174

**CERTIFICO**, que nesta data, o interessado recebeu para o devido recolhimento de custas e emolumentos, a guia expedida sob o n.º 479 no valor total de Cr\$ 73.219

Re: 15.1.10.185.

  
\_\_\_\_\_  
Diretora do Serviço de Processos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF**

|   |  |                |
|---|--|----------------|
| 01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC      | 02 - RESERVADO   | 04 - RESERVADO |
| 03 - DATA DE VENCIMENTO<br><b>15.10.85.</b> | <b>237/9050-3</b><br><b>15-10-85</b><br><b>BRASCO</b><br><b>40000/2531</b> |                |

05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
**Confecções Clair Ltda. e outros(38)**

06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 - BAIRRO OU DISTRITO

08 - CEP. **50.000**

09 - MUNICÍPIO (CIDADE). **Recife**

10 - SIGLA DA U.F. **PE**

13 - EXERCÍCIO **85**

14 - COTA OU DUODÉCIMO **3**

15 - PERÍODO DE AFIRMAÇÃO **4**

16 - TIPO **5**

17 - Nº PROCESSO **3 DC.09/85**

18 - REFERÊNCIAS **7 Custas do DC**

19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS

CUSTAS

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 20 - CÓDIGO       | 21 - VALOR - CR\$ |
| 1505              | 73.210            |
| 22 - EMOLUMENTOS  | 23 - CÓDIGO       |
|                   | 1450              |
| 24 - VALOR - CR\$ | 2                 |
| 25 -              | 26 - CÓDIGO       |
|                   | 27 - VALOR - CR\$ |
| 28 - TOTAL        | 29 - VALOR - CR\$ |
|                   | 73.212            |

30 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

ÓRGÃO EXPEDIDOR: **SPO**

RECLAMANTES: **Sind. Ofic. Alf., Cost. Trabs. Ind. Confec**

RECLAMADO(A): **Confecções Clair Ltda. e outros(38)**

EXPEDIDA EM: **15.10.85.**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *[Handwritten Signature]*

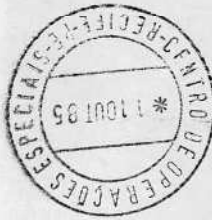
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO CIEF Nº 07 DE 24/07/80 MOD. TRT - 24

ATENÇÃO PREENCHA O DARF  
MAQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

8 3 2 4 8 OUT 15

7 3 2 1 2 R3114

175



ECT  
SEED

|  |                            |           |  |
|--|----------------------------|-----------|--|
| 1.º  |                            | REMETENTE |  |
| NOME: <b>T.R.T. 6ª Região - SERVIÇO DE PROCESSOS</b> |                            | 175<br>et |  |
| ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739, 1º andar</b>        |                            |           |  |
| <b>(Not.SPO.125/85 - custas- DC.09/85)</b>           |                            |           |  |
| <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>                |                            | N.º       |  |
| DESTINATÁRIO   |                            |           |  |
| <b>Confecções Clair Ltda. e outras(38)</b>           |                            |           |  |
| ENDEREÇO   |                            |           |  |
| <b>Rua Barão de Santo Ângelo, 100, Pina</b>          |                            |           |  |
| CIDADE   | ESTADO                     |           |  |
| <b>Recife</b>  | <b>PE</b>                  |           |  |
| Recebido em  | Assinatura do Destinatário |           |  |
| <b>14/10/85</b>                                      | <b>Sera</b>                |           |  |

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

FE

Recife

Data

Ass. do Responsável pela informação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

C O N C L U S ã O

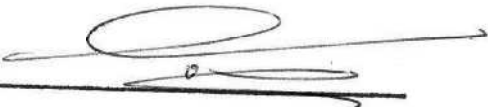
Nesta data, faço estes autos con  
clusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Recife, 23. 10. 85.

p/Diretora do Serviço de Processos

Arquive-se.

Recife, 23 / 10 / 85

  
Presidente do TRT - 6ª. Região

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa destes  
autos ao Setor de Arquivo Geral deste  
TRT.

Recife, 23. 10. 85.

p/Diretora do Serviço de Processos